



PODER JUDICIÁRIO
DIÁRIO DA JUSTIÇA
ESTADO DE SERGIPE

Diário n. 4036 de 10 de Julho de 2014

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA > PGJ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Resumo de Ata da 2ª Reunião Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, realizada em 25.02.2014.

Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de 2014, às 11 horas, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça Doutor **Orlando Rochadel Moreira**, presentes os Procuradores de Justiça Conselheiros **Maria Creuza Brito de Figueiredo, José Carlos de Oliveira Filho, Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg e Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça**, reuniu-se, em Reunião Ordinária, o Conselho Superior do Ministério Público, convocado na forma da Lei, do seu Regimento Interno e demais normatizações aplicáveis à espécie, para apreciação das matérias constantes da pauta publicada no Diário da Justiça e encaminhada a todos os Membros do Ministério Público. Havendo número legal, o Senhor Presidente do Conselho Superior declarou aberta a reunião. Em seguida, submeteu à **APRECIACÃO**, a seguinte matéria: **1. APRECIACÃO** do pedido de **PROMOÇÃO**, pelo critério de **MERECIMENTO**, da vaga alusiva ao cargo de Promotor de Justiça da Promotoria Criminal de Lagarto, de Entrância Final, objeto do **Edital 01/2014**, firmados pelos Promotores de Justiça: **Talita Cunegundes Fernandes da Silva (2); Alexandre Albagli Oliveira (3); Paulo José Francisco Alves Filho (4); Suzy Mary de Carvalho Vieira (5); Renê Antônio Erba (6); Allana Rachel Monteiro B.S. Costa (7); Alexandre Sampaio Santana (12); Mônica Maria Hardman D. Bernardes (13) e Joelma Soares Macêdo de Santana (24)**. Iniciada a apreciação do anunciado pedido de promoção, o Presidente do Conselho Superior solicitou ao Excelentíssimo Senhor Conselheiro Relator Doutor **José Carlos de Oliveira Filho** que procedesse à leitura do seu relatório, tendo este feito as seguintes observações: Trata-se de processo de **PROMOÇÃO**, pelo critério de **MERECIMENTO**, para a Promotoria de Justiça Criminal de **LAGARTO** de entrância final, regido pelo **Edital N° 01/2014**, devidamente publicado no Diário da Justiça n.º 3931, de 23 de janeiro de 2014, encartado às fls. 1184, do volume XI. Inscreveram-se os seguintes Promotores de Justiça: **Talita Cunegundes Fernandes da Silva**, 2º na Ordem da Lista de Antiguidade e integrante do 1º Quinto; **Alexandre Albagli Oliveira**, 3º na Ordem da Lista de Antiguidade e integrante do 1º Quinto; **Paulo José Francisco Alves Filho**, 4º na Ordem da Lista de Antiguidade e integrante do 1º Quinto; **Suzy Mary de Carvalho Vieira**, 5º na Ordem da Lista de Antiguidade e integrante do 1º Quinto; **Renê Antônio Erba**, 6º na Ordem da Lista de Antiguidade e integrante do 1º Quinto; **Allana Rachel Monteiro B. S. Costa**, 7º na Ordem da Lista de Antiguidade e integrante do 2º Quinto; **Alexandre Sampaio Santana**, 12º na Ordem da Lista de Antiguidade e integrante do 2º Quinto; **Mônica Maria Hardman D. Bernardes**, 13º na Ordem da Lista de Antiguidade e integrante do 3º Quinto e **Joelma Soares Macêdo de Santana**, 24º na Ordem da Lista de Antiguidade e integrante do 4º Quinto. Os Candidatos instruíram seus pleitos com cópias de peças processuais e outros documentos concernentes às atividades judiciais e extrajudiciais desenvolvidas nas Promotorias de Justiça onde atuam, atendendo às disposições previstas no **art. 3º, da Resolução n.º 005/2011 - CSMP**. Em atenção ao disposto nos incisos I e II, do artigo 68, da Lei Complementar n.º 02/90, os Candidatos **declararam, expressamente**, estar com os serviços em dia, além de não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência no período de 06 (seis) meses anteriores ao pleito. Devidamente publicada a relação de candidatos inscritos no **Diário da Justiça n.º 3931, de 23 de janeiro de 2014** (fls. 1184 - vol. XI), não foram



PODER JUDICIÁRIO
DIÁRIO DA JUSTIÇA
ESTADO DE SERGIPE

Diário n. 4036 de 10 de Julho de 2014

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA > PGJ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

apresentadas impugnações, nem reclamações contra a lista de Candidatos inscritos, conforme certidões averbadas, respectivamente, às fls. 1190 e 1191 do volume XI. A Corregedoria-Geral deste Parquet, em cumprimento ao contido no **art. 12, da Resolução n.º 004/2011 - CSMP**, juntou informações necessárias à aferição do merecimento dos Candidatos, ao final do volume XI. **Em síntese, o RELATÓRIO. DAS INFORMAÇÕES EXTRAÍDAS DO RELATÓRIO DA CORREGEDORIA-GERAL.** A candidata **TALITA CUNEGUNDES FERNANDES DA SILVA**, movimentou no período de Jan a Dez/2013, 3384 (três mil, trezentos e oitenta e quatro) processos, dos quais, 3349 (três mil, trezentos e quarenta e nove) foram devolvidos, permanecendo um resíduo de 35 (trinta e cinco) processos. Quanto ao SCP/TJ, verifica-se que há 30 (trinta) Processos Criminais, em andamento, há mais de 15 (quinze) dias em gabinete, em relação ao sistema PROEJ, contatou-se que 03 (três) Reclamações, 51 (cinquenta e um) PP e 1 (hum) IC estavam fora do prazo, além de, de 01 (uma) Reclamação e 08 (oito) PP com mais de 120 (cento e vinte) dias sem movimentação. Quanto aos Relatórios CITT - Res. 36/CNMP, Idepol e Disque-100, foram enviados regularmente, conforme Relatório da Corregedoria-Geral às fls. 1189/1199, vol. XI, **não havendo qualquer procedimento disciplinar e tampouco foi penalizada por esta Instituição, no último ano anterior à elaboração da lista de candidatos.** Em relação ao candidato **ALEXANDRE ALBAGLI OLIVEIRA**, a promotoria recebeu 1247 (hum mil, duzentos e quarenta e sete), processos no período de Jan/Dez 2013, com a saída de 1239 (hum mil, duzentos e trinta e nove) processos, permanecendo um resíduo de 9 (nove), verificou-se que no sistema SCP/TJ há 09(nove) Processos Cíveis, e 22 (vinte e dois) Criminais há mais de 15 (quinze) dias em gabinete, dos relatórios do sistema PROEJ, apurou-se que não há procedimentos fora do prazo, no entanto, há 03 (três) IC com mais de 120 (cento e vinte) dias sem movimentação. Nota-se que o candidato enviou regularmente os Relatórios CITT - Res. 36/CNMP, Idepol, mostrando uma pendência no Disque-100, fls. 1235 a 1237, vol. XI, **contudo ressalta-se que o Promotor solicitante não respondeu a qualquer punição disciplinar e tampouco foi penalizado por esta Instituição, no último ano anterior à elaboração da lista de candidatos.** Quanto ao candidato **PAULO JOSÉ FRANCISCO ALVES FILHO**, contatou-se que no período Janeiro a Dezembro/2013, dos 705 (setecentos e cinco) processos recebidos, todos foram devolvidos dentro do prazo, apurou-se que no sistema SCP/TJ, 12 (doze) Processos Cíveis e 32 (trinta e dois) Criminais há mais de 15 (quinze) dias em gabinete, relativo ao sistema PROEJ, ficou demonstrado que 5 (cinco) Reclamações, 4 (quatro) PP e 11 (onze) IC, estavam fora do prazo, além de constar 03 (três) Reclamações, 2 (dois) PP e 14 (quatorze) IC, com mais de 120 (cento e vinte) dias sem movimentação. Nota-se que o candidato enviou regularmente os Relatório CITT - Res. 36/CNMP, Entidades de Acolhimento - Res.71/CNMP, Idepol, constando uma pendência no Disque-100, fls.1257/1259. **não havendo qualquer procedimento disciplinar e tampouco foi penalizado por esta Instituição, no último ano anterior à elaboração da lista de candidatos.** A Dra. **SUZY MARY DE CARVALHO VIEIRA**, procedeu a Movimentação Processual de 3547 (três mil, quinhentos e quarenta e sete), no período de Jan a Dez/2013, permanecendo um resíduo de 5 (cinco) Processos, quanto ao SCP/TJ, verifica-se que há 02 (dois) Processos Criminais, em andamento, com carga há mais de 15 (quinze) dias em gabinete. Ademais, a Promotoria de Justiça na qual a requerente exerce suas atividades funcionais, deixou de alimentar o Sistema Idepol no mês de julho, devido férias, no entanto, o CITT e Disque 100 não há pendência. No Sistema PROEJ, no período de Janeiro a Dezembro13,



PODER JUDICIÁRIO
DIÁRIO DA JUSTIÇA
ESTADO DE SERGIPE

Diário n. 4036 de 10 de Julho de 2014

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA > PGJ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

constatou-se 22 (vinte e dois) procedimentos fora do prazo, e, 02 (duas) Reclamações com mais de 120 (cento e vinte) dias sem movimentação, fls. 1280/1281, destaca-se que a Promotora de Justiça **não respondeu a qualquer procedimento disciplinar e tampouco foi penalizada por esta Instituição, no último ano anterior à elaboração da lista de candidatos.** O Dr. **RENÊ ANTÔNIO ERBA**, observa-se que na Movimentação Processual, no período de Jan a Dez/2013, não há resíduo de processos pendentes, Quanto ao sistema SCP/TJSE, devido a Curadoria ser vinculada a mais de um Juízo, restou impossibilitado o acompanhamento, no entanto, relativo ao sistema PROEJ, constata-se que apenas 01 (hum) PP encontra-se fora do prazo, mas, sem que haja qualquer procedimento sem movimentação há mais de 120 (cento e vinte) dias, fls. 1303/1305, **Cumprе ressaltar que o Requerente não respondeu a qualquer procedimento disciplinar e tampouco sofreu qualquer sanção por esta Instituição, no último ano anterior à elaboração da lista de candidatos. DA REGULARIDADE PROCEDIMENTAL.** No aspecto formal, o procedimento de promoção ora analisado obedeceu, plenamente, às exigências e ao rito procedimental contidos nas leis de regência e, em especial, na Resolução n.º 004/2011 - CSMP, de 18 de outubro de 2011, que sistematizou o processo administrativo de formação da lista tríplice para promoção e remoção pelo critério de merecimento, no âmbito deste Parquet. **DA LISTA ANTERIOR DE REMANESCENTES.** Consoante comando exposto no § 2º, do art. 4º, da Resolução n.º 005/2011 - CSMP, in verbis: "Art. 4º - (...). §1º - (...). §2º - A lista de merecimento resultará dos três nomes mais votados, desde que obtida a maioria de votos, procedendo-se, para alcançá-la, a tantas votações quantas forem necessárias, **examinando-se, em primeiro lugar, os nomes dos remanescentes de lista anterior.**"(Destaquei). A lista tríplice formada no processo de **PROMOÇÃO** ocorrida na **8ª Reunião Ordinária, realizada em 28.08.2012**, imediatamente anterior ao que ora se analisa, foi constituída, além do membro do Ministério Público promovido - **ADRIANA RIBEIRO OLIVEIRA** - pelos Promotores de Justiça - **ALEXANDRE ALBAGLI OLIVEIRA** e **MAURÍCIO GUSMÃO MAGALHÃES. DO CONTROLE DE CONSECUTIVIDADE E ALTERNÂNCIA.** Preceitua o **artigo 4º da Resolução n.º 005/2011 - CSMP** que "é obrigatória a promoção de Membro do Ministério Público que figure por três vezes consecutivas, ou cinco alternadas, em listas de merecimento", cujo controle, consoante disposição contida em seu parágrafo único, será aferido em listas diversas de promoção e remoção. Nesses termos, analisando a lista de figurações pretéritas nos processos de **PROMOÇÃO** por **MERECIMENTO**, agregada às fls. 1194 do volume XI, verifica-se que o candidato **ALEXANDREALBAGLI OLIVEIRA**, integrou por **02 (duas) vezes** as listas de merecimento. Já os candidatos **TALITA CUNEGUNDES FERNANDES DA SILVA, PAULO JOSÉ FRANCISCO ALVES FILHO, SUZY MARY DE CARVALHO VIEIRA, RENÊ ANTÔNIO ERBA, ALLANA RACHEL MONTEIRO B.S. COSTA, ALEXANDRO SAMPAIO SANTANA, MÔNICA MARIA H. DANTAS BERNARDES e JOELMA SOARES MACÊDO DE SANTANA** não figuraram em listas de merecimento. **DA HABILITAÇÃO.** Dispõe o art. 68, incisos III, IV, V, VI, da Lei Complementar n.º 02/90, in verbis: "Art. 68. Somente poderão ser indicados os candidatos que: I - (...); II - (...); III - não tenham sofrido pena disciplinar, no período de 1 (um) ano, anterior à elaboração da lista; IV - não tenha sido removido (sic) por permuta, no período de 2 (dois) anos, anteriores à elaboração da lista; V - estejam classificados na primeira quinta parte da lista de antiguidade, salvo se nenhum candidato o tiver e o interesse do serviço



PODER JUDICIÁRIO
DIÁRIO DA JUSTIÇA
ESTADO DE SERGIPE

Diário n. 4036 de 10 de Julho de 2014

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA > PGJ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

exigir o imediato provimento do cargo; VI - tenham completado 2 (dois) anos de exercício na entrância anterior, salvo se nenhum candidato o tiver e o interesse do serviço exigir o imediato preenchimento." Ademais, conforme determinação expressa no art. 5º, § 1º, da Resolução 05/2011 - CSMP, na hipótese de **insuficiência** do número de **candidatos do mesmo quinto**, para formação da lista tríplex, outros candidatos deverão ser chamados para completar a lista, **observando-se os quintos sucessivos**. Assim, verifica-se que, na hipótese em exame, entre os candidatos à presente **PROMOÇÃO** por **MERECIMENTO**, poderão ser indicados, em tese, os candidatos **TALITA CUNEGUNDES FERNANDES DA SILVA, ALEXANDRE ALBAGLI OLIVEIRA, PAULO JOSÉ FRANCISCO ALVES FILHO, SUZY MARY DE CARVALHO VIEIRA** e **RENÊ ANTÔNIO ERBA**, por preencherem os requisitos objetivos, previstos no art. 68, incisos III, IV, V, VI, da Lei Complementar n.º 02/90 e figurarem na **primeira quinta** parte da lista de antiguidade. Com isso, somente os Candidatos requerentes integrantes na primeira quinta parte da lista de antiguidade, em número de **05 (cinco)** - no parágrafo anterior individualmente nominados - estarão **HABILITADOS** a concorrer à **PROMOÇÃO**, pelo critério de **MERECIMENTO**, para a Promotoria de Justiça Criminal de Lagarto - **Edital N° 01/2014. DA INABILITAÇÃO**. O artigo 51, inciso V, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público expressa que "não se conhecerá da inscrição de candidato que não esteja classificado na primeira quinta parte da lista de antiguidade, salvo se nenhum candidato estiver e o interesse do serviço exigir imediato provimento do cargo." De mais a mais, nos termos anteriormente explicitados, o art. 5º, § 1º, da Resolução 05/2011 - CSMP, disciplina que na hipótese de **insuficiência** do número de **candidatos do mesmo quinto**, para formação da lista tríplex, outros candidatos deverão ser chamados para completar a lista, **observando-se os quintos sucessivos**. A vista de tal determinação, somente poderão ser chamados a compor a lista, em tese, os candidatos integrantes dos quintos que contenham número suficiente para formação tríplex da lista, motivo pelo qual, in casu, foram considerados habilitados os **05 (cinco)** primeiros Promotores de Justiça ocupantes do primeiro quinto, enquanto os demais candidatos, em número de **04 (quatro)**, não poderão, em tese, compor a lista. **Assim sendo, no caso em concreto, não deverão ser conhecidas as inscrições dos 04 (quatro) candidatos ocupantes dos três últimos quintos da lista de antiguidade, quais sejam, ALLANA RACHEL MONTEIRO B.S. COSTA, ALEXANDRO SAMPAIO SANTANA, MÔNICA MARIA HARDMAN D. BERNARDES e JOELMA SOARES MACEDO DE SANTANA, considerando-os, portanto INABILITADOS a concorrerem à PROMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para a Promotoria Criminal de Lagarto. CONCLUSÃO.** Por todo o exposto, com fulcro no art. 68, incisos I a VI da Lei Complementar n.º 02/90 c/c art. 51, incisos I a VII, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público e, ainda, em obediência ao disposto no art. 15 da Resolução n° 04/2011 - CSMP, esta Relatoria manifesta-se pela **HABILITAÇÃO** dos candidatos **TALITA CUNEGUNDES FERNANDES DA SILVA, ALEXANDRE ALBAGLI OLIVEIRA, PAULO JOSÉ FRANCISCO ALVES FILHO, SUZY MARY DE CARVALHO VIEIRA** e **RENÊ ANTÔNIO ERBA**, e **INABILITAÇÃO** dos **candidatos ALLANA RACHEL MONTEIRO B.S. COSTA, ALEXANDRO SAMPAIO SANTANA, MÔNICA MARIA HARDMAN D. BERNARDES e JOELMA SOARES MACEDO DE SANTANA**, no processo de **PROMOÇÃO** por **MERECIMENTO**, objeto do Edital n.º 01/2014, para Promotoria Criminal de Lagarto. Em seguida, a Excelentíssima Senhora



PODER JUDICIÁRIO
DIÁRIO DA JUSTIÇA
ESTADO DE SERGIPE

Diário n. 4036 de 10 de Julho de 2014

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA > PGJ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Conselheira Doutora **Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça** solicitou que lhe fosse franqueada a palavra, oportunidade em que arguiu o impedimento do candidato Promotor de Justiça Doutor Paulo José Francisco Alves Filho para figurar na lista de merecimento do identificado procedimento de mobilidade funcional, em razão de ter sido aprovado por este Conselho Superior, na 1ª Reunião Extraordinária, ocorrida na data de 06 de fevereiro de 2014, o requerimento de remoção, por permuta, entre o Excelentíssimo Promotor de Justiça Titular da Promotoria de Japaratuba, o Doutor Paulo José Francisco Alves Junior e o Excelentíssimo Senhor Promotor de Justiça Titular da Promotoria de Ribeirópolis, o Doutor Etélio de Carvalho Prado Junior, situação que implica o não atendimento da norma inscrita no artigo 68, inciso IV, da Lei Complementar nº 02/90. Manifestando-se sobre a questão aventada, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Relator Doutor José Carlos de Oliveira Filho asseverou acerca da existência de precedente já firmado por este Órgão Colegiado, fato ocorrido na 5ª Sessão Ordinária, realizada na data de 26 de julho de 2005, na qual foi apreciado o pedido de promoção, pelo critério de antiguidade, para o cargo de Procurador de Justiça, objeto do Edital nº 09/2005, figurando como único requerente o então Promotor de Justiça Especial Cível e Criminal de São Cristóvão Doutor José Luiz Melo, o qual foi aprovado por unanimidade. É que nesse caso específico, o Doutor Luiz Melo, no dia 19 de julho de 2005, uma semana antes, portanto, requereu uma remoção, por permuta, com a Promotora de Justiça Doutora Ana Galgane Paes, a qual foi deferida, efetivando-se a remoção por ato assinado, na data de 20 de julho de 2005, pelo então Procurador-Geral de Justiça Doutor Luís Valter Ribeiro Rosário. Eu trago esses fatos, pois os mesmos configuram um precedente em relação ao caso em apreciação. Também fez uso da palavra o Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, Doutor **Orlando Rochadel Moreira**, o qual alertou que desde à época em que capitaneava a Secretaria Geral o posicionamento adotado pelo citado Órgão Colegiado é no sentido da remoção por permuta não obstacularizar, no lapso prazal anunciado no artigo 68, inciso IV, da Lei Complementar nº 02/90, a vindoura remoção, somente impedindo a mobilidade funcional por promoção. Registra ainda que esse posicionamento é informado aos Promotores de Justiça quando os mesmos consultam a Secretaria do Conselho Superior acerca dessa matéria. Por fim, ressalta o Presidente do Órgão Colegiado que embora entenda salutar o reexame do critério adotado, sugere que o mesmo não ocorra nesta assentada, situação que concorreria para a violação do princípio da segurança jurídica, prejudicando os postulantes que firmaram requerimentos com esteio no precedente citado. Por fim, mais uma vez a Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora **Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça** fez uso da palavra, realçando que o multicitado precedente não se amolda ao caso presente, haja vista que naquela oportunidade só havia um candidato concorrendo, situação que não frustrou a concorrência. Ultimada a deliberação, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros **Orlando Rochadel Moreira**, **Maria Creuza Brito de Figueiredo** e **José Carlos de Oliveira Filho** votaram favoravelmente ao reconhecimento da habilitação do Promotor de Justiça Doutor **Paulo José Francisco Alves Filho**. Por sua vez, as Excelentíssimas Senhoras Conselheiras Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg e **Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça** votaram contrariamente ao reconhecimento da habilitação do mencionado Promotor de Justiça. Finalizada a votação, o Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Sergipe, aprovou, por maioria, o mencionado Relatório, com o consequente reconhecimento da habilitação do Promotor de Justiça Doutor Paulo José Francisco



PODER JUDICIÁRIO
DIÁRIO DA JUSTIÇA
ESTADO DE SERGIPE

Diário n. 4036 de 10 de Julho de 2014

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA > PGJ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Alves Filho. Concluída a exposição do relatório pelo Conselheiro Relator, o Presidente do Conselho solicitou a Excelentíssima Senhora Corregedora-Geral, Doutora **Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça**, que se manifestasse acerca do aludido procedimento de mobilidade funcional, registrando que os candidatos habilitados, sob o aspecto funcional, estavam aptos a participar do certame, com exceção do Excelentíssimo Senhor Promotor de Justiça Doutor **Paulo José Francisco Alves Filho**, pelas razões acima apontadas. Em seguida, iniciou-se a votação para composição da lista tríplice pela análise do candidato que figurou na anterior listagem de remanescentes, o Excelentíssimo Senhor Promotor de Justiça Doutor **ALEXANDRE ALBAGLI OLIVEIRA**, segundo previsão contida no artigo 18, § 2º, da Resolução nº 04/2011-CSMP e no artigo 5º, § 2º, da Resolução nº 05/2011-CSMP, conforme justificativas de votos a seguir: **1) Conselheira "Maria Creuza Brito de Figueiredo"**: O candidato **ALEXANDRE ALBAGLI OLIVEIRA** satisfaz os requisitos legais prescritos na Constituição Federal, no art. 61, IV, da Lei Federal nº 8.625/93 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, e no art. 66, §4º, da Lei Complementar estadual nº 02/90, de modo que se encontra **habilitado** a integrar a presente lista para remoção. Dito isso, passo a JUSTIFICAR meu voto. O Promotor de Justiça Pleiteante ingressou na carreira do Ministério Público em 15/09/2003, se titularizou na Promotoria de Justiça de Cristinápolis em 09/08/2004. Ocupa a **3ª posição** no quadro de antiguidade da entrância inicial, integrando seu **primeiro quinto**. O Candidato, **declarou, expressamente**, ter cumprido os critérios objetivos exigidos pelo art. 68, I e II da LC n.º 02/90 - estar com serviços em dia e não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência, no período de 06 (seis) meses antes do pleito. No tocante às atividades extrajudiciais, relativamente ao sistema PROEJ, verifica-se um total de 96 (noventa e seis) procedimentos administrativos em tramitação, não havendo nenhum procedimento fora do prazo, porém, destes procedimentos 03 (três) encontram-se com mais de 120 dias sem movimentação. a Promotoria vem realizando esforços no sentido de regularizar as pendências do PROEJ. Verifica-se que esta não possui inquéritos policiais, em tramitação, vinculados à Meta 2 da ENASP. Quanto ao SCP/TJ, verificou-se que há 09 processos cíveis e 22 criminais há mais de 15 dias em gabinete. Ademais, verifica-se que a Requerente atende plenamente aos demais critérios objetivos positivados no **art. 68, II a VI, da LC n.º 02/90**, uma vez que não deu causa, injustificadamente, a adiamento de audiência nos 06 (seis) meses que antecederam o pedido, não sofreu pena disciplinar, no período de 01 (um) ano, nem foi removida por permuta, no período de 02 (dois) anos anteriores à elaboração da lista, possuindo, ainda, 02 (dois) anos de exercício na entrância anterior, consoante se extrai dos autos do processo de remoção ora analisado. Ao longo de sua trajetória funcional tem demonstrado expressiva qualidade técnica, zelo e competência na condução de suas atividades judiciais e extrajudiciais. Quanto à **produtividade do Candidato**, nos termos do **artigo 6º, I**, da Resolução n.º 005/2011 - CSMP, a Promotoria de Justiça no período de janeiro a dezembro de 2013 recebeu 1.247 (hum mil duzentos e quarenta e sete) processos, com a saída de 1.239 (hum mil duzentos e trinta e nove) processos, restando um resíduo de 09 (nove) processos. O Indicado possui curso de especialização em Direito Processual Civil pela Fanese e Mestrado em Direito pela Universidade Federal de Sergipe, satisfazendo assim, o critério objetivo de aprimoramento da cultura jurídica, elencado no art. 1º, inciso IV, da Resolução n.º 005/2011 - CSMP. O Promotor de Justiça **Alexandre Albagli Oliveira**, portanto, atende plenamente aos critérios de presteza e produtividade contidos na Resolução n.º 005/2011 - CSMP, motivo pelo qual VOTO pela sua



PODER JUDICIÁRIO
DIÁRIO DA JUSTIÇA
ESTADO DE SERGIPE

Diário n. 4036 de 10 de Julho de 2014

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA > PGJ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

participação na lista tríplice, para remoção, por merecimento, para a **Promotoria de Justiça Criminal de Lagarto, de Entrância Final. 2) Conselheiro "José Carlos de Oliveira Filho"**: Trata o presente processo de PROMOÇÃO pelo critério de MERECIMENTO para a Promotoria de Justiça Criminal de Lagarto, de Entrância Final, nos termos do Edital nº 01/2014, publicado no Diário da Justiça nº 3931, de 23 de janeiro de 2014, destacado às fls. 03, do Volume I. Relatados os autos por mim, reportei-me, conclusivamente, pela regularidade formal da tramitação do presente processo de Promoção. Formularam requerimentos de promoção os Promotores de Justiça (**1º QUINTO**), **ALEXANDRE ALBAGLI OLIVEIRA (1º QUINTO); PAULO JOSÉ FRANCISCO ALVES FILHO (1º QUINTO); SUZY MARY DE CARVALHO OLIVEIRA (1º QUINTO); RENÊ ANTÔNIO ERBA (1º QUINTO); ALLANA RACHEL MONTEIRO B.S. COSTA (2º QUINTO); ALEXANDRO SAMPAIO SANTANA (2º QUINTO); MÔNICA MARIA HARDMAN D. BERNARDES (3º QUINTO) e JOELMA SOARES MACÊDO DE SANTANA (4º QUINTO)**). Entre estes candidatos, encontram-se habilitados apenas os cinco primeiros, pertencentes ao primeiro quinto de antiguidade, quais sejam: Promotores **TALITA CUNEGUNDES FERNANDES DA SILVA (2ª), ALEXANDRE ALBAGLI OLIVEIRA (3ª), PAULO JOSÉ FRANCISCO ALVES FILHO (4ª), SUZY MARY DE CARVALHO OLIVEIRA (5ª) e RENÊ ANTÔNIO ERBA (6ª)**. Assim, cumpridas todas as formalidades legais, procedendo-se tal como disciplinado nas Resoluções 4 e 5 deste Egrégio Conselho Superior, deu-se início à Sessão para votação. Inicialmente, foram mencionados os nomes dos candidatos remanescentes da lista anterior de merecimento (8ª Reunião Ordinária, realizada no dia 28.08.2012) quais sejam, os Promotores **Alexandre Albagli Oliveira** e **Maurício Gusmão Magalhães**, conforme preceitua o § 2º, do art. 5º da Resolução CSMP nº 005/2011, dos quais apenas o primeiro figura como requerente nesta oportunidade. Assim sendo, passo a proferir o meu primeiro voto no candidato **Alexandre Albagli Oliveira**, conforme justificativa a seguir. **VOTO.** O ilustre Promotor de Justiça Pleiteante ingressou na carreira do Ministério Público em 15.09.2003, tendo sido vitaliciado em 21.03.2006. Permaneceu titularizado na Promotoria de Justiça de Cristinápolis por sete anos, após o que, foi removido pela a Promotoria de Justiça de Barra dos Coqueiros, por merecimento, na 8ª Sessão Extraordinária do CSMP/SE, realizada em 16/11/2011. Em janeiro de 2012 foi removido para a Promotoria de Capela, onde se encontra no momento, também por merecimento. Atualmente, ocupa a 3ª posição na lista de antiguidade, integrando seu primeiro quinto. Segundo os critérios objetivos que devem ser observados, na ordem de enumeração prevista no art. 1º da Resolução nº 05/2011-CSMP, este Promotor vem demonstrando excelente desempenho, produtividade e presteza em suas manifestações processuais, o que resta demonstrado pelos documentos acostados ao seu pedido. Quanto às atividades extrajudiciais, atuou proativamente no combate a criminalidade na Comarca de Cristinápolis, agindo em conjunto com as autoridades policiais para elucidar a forma de atuação de grupos criminosos e prender seus integrantes, notadamente autores de crimes de roubo e receptação de cargas e tráfico de drogas. Devido ao seu natural pendor para a investigação criminal, foi designado para atuar no GAECO - Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas. Atuou, também, em apoio à Educação na Comarca de Cristinápolis, adotando iniciativas com o objetivo de estimular alunos e professores, para obtenção de melhor aprendizado e valorização da atividade de estudar. Participou de Comissões para a realização de Processos Seletivos de Estagiários. Atuou na Comissão de Concurso para Ingresso na Carreira do Ministério



PODER JUDICIÁRIO
DIÁRIO DA JUSTIÇA
ESTADO DE SERGIPE

Diário n. 4036 de 10 de Julho de 2014

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA > PGJ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Público de Sergipe, tendo atuado também no Censo Social e vem acumulando o exercício na Promotoria de Capela com o trabalho à frente do Centro de Apoio Operacional das Atividades Cíveis e Criminais. Nesta condição, participa do Projeto Institucional de Padronização da Atuação das Promotorias, junto com a DIPLAN e a Corregedoria-Geral. Integra, desde setembro de 2013 o Conselho Editorial da Revista do Ministério Público do Estado de Sergipe. Mantém os serviços e o Gabinete da Promotoria em ótimo estado de organização, realizando as visitas obrigatórias apresentando relatórios e alimentando os bancos de dados, o que foi constatado em correição ordinária. Aprimorou sua cultura jurídica, através de Especialização em Direito Processual Civil pela FANESE e é MESTRANDO em DIREITO, na Universidade Federal de Sergipe. Publicou um livro (romance), participou e coordenou publicação de outro livro agora jurídico e vários artigos jurídicos, conforme documentos anexados ao seu pedido. Participa de diversas Comissões de âmbito institucional e atuou na Banca Examinadora do Concurso para Ingresso na Carreira do Ministério Público concluído em 2010, assim como na Comissão para realização de Concurso Público de Analista e Técnico do MP. Nestes termos, tratando-se de membro com atuação profícua e eficiente, VOTO pela sua inclusão na lista de merecimento para Promoção à 2ª Promotoria Criminal de Lagarto. É como voto. **3) Conselheira "Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg":** Trata-se de processo de PROMOÇÃO, pelo critério de MEREcimento, para a Promotoria de Justiça Criminal da Comarca de LAGARTO, de entrância final, regido pelo Edital n.º 01/2014, devidamente publicado no Diário da Justiça n.º 3923, de 13 de janeiro de 2014, encartado às fls. 03, do volume I. Inscreveram-se os Promotores de Justiça: Talita Cunegundes Fernandes da Silva (1º Quinto), Alexandre Albagli Oliveira (1º Quinto), Paulo José Francisco Alves Filho (1º Quinto), Suzy Mary de Carvalho Vieira (1º Quinto), Renê Antônio Erba (1º Quinto), Allana Rachel Monteiro B. S. Costa (2º Quinto), Alexandro Sampaio Santana (2º Quinto), Mônica Maria Hardman D. Bernardes (3º Quinto), Joelma Soares Macêdo de Santana (4º Quinto). O Conselheiro-Relator, após examinar os documentos insertos nos autos e analisar a regularidade procedimental de todos os atos praticados, apresentou Relatório, encartado às fls. 1322/1331 (Vol XI), concluindo pela HABILITAÇÃO dos cinco primeiros Promotores de Justiça ocupantes do primeiro quinto, mantendo-se no pleito, portanto, os Promotores de Justiça a seguir nominados: **Talita Cunegundes Fernandes da Silva, Alexandre Albagli Oliveira, Paulo José Francisco Alves Filho, Suzy Mary de Carvalho Vieira, Renê Antônio Erba.** O Relatório também analisou a questão da lista anterior de Remanescentes, verificando-se que o candidato **Alexandre Albagli Oliveira** integrou por duas vezes as listas de merecimento. Em síntese, este é o RELATÓRIO. Passo a proferir o VOTO: Para a formação da lista tríplice de merecimento a indicação do meu primeiro voto é para o Promotor **Alexandre Albagli Oliveira** levando-se em consideração que, a priori, deve-se observar os nomes remanescentes da lista anterior, como dispõe o art. 66, § 3º, da Lei Complementar nº 02/1990. É de ser confirmado o seu nome também por ter preenchido os demais requisitos objetivos e subjetivos conforme Relatório da Corregedoria de fls. 1234/1337, bem como constatado seu ótimo desempenho no desenvolvimento de suas atribuições extrajudiciais na Promotoria de Justiça de Capela que titulariza desde 31/01/2012, conforme Relatório da Coordenadoria, fls. 1252/1254. Além do mais, o Promotor de Justiça que ora recebe o meu voto ocupa a **3ª posição** no quadro de antiguidade da entrância final, integrando seu primeiro quinto e preenchendo o requisito objetivo previsto no **art. 66, da Lei Complementar nº 02/1990**, no sentido



PODER JUDICIÁRIO
DIÁRIO DA JUSTIÇA
ESTADO DE SERGIPE

Diário n. 4036 de 10 de Julho de 2014

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA > PGJ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

de permanecer 02 (dois) de exercício no cargo. E ainda satisfaz os requisitos objetivos elencados nos dispositivos legais que regem a matéria, quais sejam: a) art. 66, § 5º, da Lei de regência (LC n.º 02/90) - desempenho, produtividade e presteza no exercício da atividade ministerial, frequência e aproveitamento em cursos oficiais ou reconhecidos de aperfeiçoamento b) **art. 1º, incisos I a VI da Resolução n.º 005/2011 - CSMP.** O Postulante comprovou ainda a participação em diversas atividades no âmbito institucional, colaborando para o seu aperfeiçoamento; literário, com a publicação de livro e estudos; bem como aprimoramento da cultura jurídica através da participação em cursos especializados (Vol. III). Pelo exposto, encontrando-se, em linhas gerais, aqui definido e fundamentado o merecimento do Candidato, além das informações valiosas que constam nos autos e dos documentos ali ilustrados, **VOTO** pela **inclusão do Promotor de Justiça Alexandre Albagli Oliveira na lista de merecimento para promoção para a Promotoria de Justiça Criminal de Lagarto. A escolha final do Promotor de Justiça Alexandre Albagli Oliveira** para a promoção por merecimento se faz no meu Voto levando-se em consideração que o candidato preenche os requisitos subjetivos e objetivos, conforme argumentos acima especificados, os quais reitero para fins de justificar a escolha ora efetivada. É como voto. **4) Conselheira "Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça":** Trata o presente processo de PROMOÇÃO pelo critério de merecimento para a Promotoria de Justiça Criminal de Lagarto, de Entrância Final., regido pelo **Edital n.º 01/2014**, publicado no **Diário da Justiça n.º 3931 de 23 de janeiro de 2014**, encartado às fls. 03, do Volume I. Relatados os autos pelo Excelentíssimo Conselheiro José Carlos de Oliveira Filho, este reportou em sua peça conclusiva a regularidade formal da tramitação do presente processo de Promoção. Formularam requerimentos de promoção os Promotores de Justiça: **(1º QUINTO); ALEXANDRE ALBAGLI OLIVEIRA (1º QUINTO); PAULO JOSÉ FRANCISCO ALVES FILHO (1º QUINTO); SUZY MARY DE CARVALHO OLIVEIRA (1º QUINTO); RENÊ ANTONIO ERBA (1º QUINTO); ALLANA RACHEL MONTEIRO B.S. COSTA (2º QUINTO); ALEXANDRO SAMPAIO SANTANA (2º QUINTO); MÔNICA MARIA HARDMAN D. BERNARDES (3º QUINTO) E JOELMA SOARES MACÊDO DE SANTANA (4º QUINTO).** Entre estes candidatos, encontram-se habilitados apenas os cinco primeiros, pertencentes ao primeiro quinto de antiguidade, quais sejam: Promotores **TALITA CUNEGUNDES FERNANDES DA SILVA (2ª), ALEXANDRE ALBAGLI OLIVEIRA (3º), PAULO JOSÉ FRANCISCO ALVES FILHO (4º), SUZY MARY DE CARVALHO OLIVEIRA (5ª), RENÊ ANTONIO ERBA (6º).** Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais, procedendo-se tal com disciplinado nas Resoluções 4 e 5 deste Egrégio Conselho Superior, deu-se início à Sessão para votação. Inicialmente, foram mencionados os nomes dos candidatos remanescentes da lista anterior de merecimento **(8ª Reunião Ordinária, realizada no dia 28.08.2012)** quais sejam, os Promotores Alexandre Albagli Oliveira e Maurício Gusmão Magalhães, conforme preceitua o § 2º, do art. 5º da Resolução CSMP n.º 005/2011, dos quais apenas o primeiro figura como requerente nesta oportunidade. Assim sendo, passo a emitir o meu **primeiro voto** no candidato Alexandre Albagli Oliveira, conforme a justificação a seguir. **VOTO:** O ilustre Promotor de Justiça Pleiteante ingressou na carreira do Ministério Público em 15.09.2003, tendo sido vitaliciado em 21.03.2006. Permaneceu titularizado na Promotoria de Justiça de Cristinápolis por sete anos, após o que, foi removido para Promotoria de Justiça da Barra dos Coqueiros, por merecimento, na 8ª Sessão Extraordinária do CSMP/SE, realizada em 16/11/2011. Em janeiro de



PODER JUDICIÁRIO
DIÁRIO DA JUSTIÇA
ESTADO DE SERGIPE

Diário n. 4036 de 10 de Julho de 2014

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA > PGJ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

2012 foi removido para Promotoria de Capela, onde se encontra no momento, também por merecimento. Atualmente, **ocupa a 3ª posição na lista de antiguidade, integrando seu primeiro quinto.** Segundo os critérios objetivos que devem ser observados, na ordem de enumeração prevista no art.1º da Resolução nº 05/2011 CSMP, este Promotor vem demonstrando excelente desempenho, produtividade e presteza em suas manifestações processuais, o que resta demonstrado pelos documentos acostados ao seu pedido. Quanto às atividades extrajudiciais, atuou proativamente o combate à criminalidade na Comarca de Cristinápolis, agindo em conjunto com as autoridades policiais para elucidar a forma de atuação de grupos criminosos e prender seus integrantes, notadamente autores de crimes de roubo e receptação de cargas e tráfico de drogas. Devido ao seu pendor par a investigação criminal, foi designado para atuar no GAECO, Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas. Atuou também em apoio à Educação na Comarca de Cristinápolis, adotando iniciativas com o objetivo de estimular alunos e professores para obtenção de melhor aprendizado e valorização da atividade de estudar. Participou de Comissões para realização de Processos Seletivos de Estagiários, Atuou na Comissão de Concurso Para Ingresso na Carreira do Ministério Público de Sergipe, atuou no Censo Social e vem acumulando o exercício na Promotoria de Capela com o trabalho à frente do Centro de Apoio Operacional das Atividades Cíveis e Criminais. Nesta condição, participa do Projeto Institucional de Padronização da Atuação das Promotorias, junto com a DIPLAN e a Corregedoria Geral. Integra, desde setembro de 2013, o Conselho Editorial da Revista do Ministério Público do Estado de Sergipe. Mantém os serviços e o gabinete da Promotoria em ótimo estado de organização, realizando as visitas obrigatórias, apresentando relatórios e alimentando os bancos de dados, o que foi constatado em correição ordinária. Aprimorou sua cultura jurídica através de Especialização em Direito Processual Civil pela FANESE e é MESTRANDO EM Direito, na Universidade Federal de Sergipe. Publicou livro (romance), participou e coordenou publicação de livro jurídico, e vários artigos jurídicos, conforme documentos anexados ao seu pedido. Participa de diversas Comissões de âmbito institucional e atuou na banca examinadora do Concurso para Ingresso na Carreira do Ministério Público concluído em 2010, assim como na Comissão para realização de Concurso Público de Analista e Técnico do MP. Nestes termos, tratando-se de membro com atuação destacada e eficiente, VOTO pela sua inclusão na lista de merecimento para Promoção à 2ª Promotoria Criminal de Lagarto. É como voto. **5) Presidente do Conselho Superior do Ministério Público "Orlando Rochadel Moreira":** O candidato é Promotor de Justiça, exercendo suas atribuições funcionais junto à **Promotoria de Justiça da Cidade de Capela**, como revela o **Relatório elaborado pela Corregedoria-Geral**. O mesmo formulou tempestivo **requerimento**, objetivando a mobilidade vertical, pelo critério de merecimento, para a Promotoria de Justiça Criminal da Cidade de Lagarto, oportunidade em que **declara a regularidade das suas atividades funcionais, que não dera causa, injustificadamente, a adiamento de audiências, no período de 06 (seis) meses anteriores a este pleito, e que não sofrera pena disciplinar ou mesmo fora removido, por anterior permuta, no lapso temporal de 02 (dois) anos**, atendendo, assim, aos balizamentos legais contidos no Edital nº 01/2014, bem como nas normas inscritas nos artigos 67, § 3º, da Lei Complementar nº 02/90, no artigo 44 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público de Sergipe e na Resolução nº 05/2011. **Ainda em sede de exame da habilitação do candidato, cumpre realçar que o mesmo figura na 3ª posição (1º quinto) do quadro de**



PODER JUDICIÁRIO
DIÁRIO DA JUSTIÇA
ESTADO DE SERGIPE

Diário n. 4036 de 10 de Julho de 2014

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA > PGJ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

antiguidade da entrância inicial. Para a vaga da Promotoria de Justiça Criminal da Cidade de Lagarto, **concorrem 05 (cinco) candidatos do 1º quinto, 02 (dois) candidatos do 2º quinto, 01 (um) candidato do 3º quinto e 01 (um) candidato do 4º quinto**, consoante testifica a listagem de inscritos no identificado processo de mobilidade funcional. Teremos, assim, a formação de uma lista tríplice composta por candidatos que se posicionam no mesmo quinto da lista de antiguidade. Assim, encontra-se o Promotor de Justiça Postulante **HABILITADO** a participar do aduzido certame interno, em consonância com os preceitos legais insculpidos nos artigos 66, § 4º, e 68 da Lei Complementar nº 02/90, e nos artigos 38, 44 e 51, todos do Regimento Interno do Conselho Superior. Enfrentada a etapa de investigação da admissibilidade da pretensão de mobilidade funcional, impõe-se promover a avaliação da atuação funcional individualizada do candidato, com arrimo nos critérios legais objetivos gizados no artigo 76 da Lei Complementar nº 02/90, no artigo 47 do multicitado Regimento Interno e na Resolução nº 05/2011 do Conselho Superior do Ministério Público, que modelam essa espécie de provimento derivado. Constata-se, pela documentação fornecida pela Corregedoria Geral, que o Requerente vem apresentando reconhecida **dedicação, presteza e operosidade** no exercício do cargo, cuja atuação proativa pode ser constatada, exercendo suas atribuições junto à Promotoria de Justiça da Cidade de Cristinápolis e Capela. Por essas razões, o Postulante se apresenta legalmente credenciado à almejada promoção por merecimento, motivo pelo qual **VOTO** neste candidato para ocupar a vaga de **Promotor de Justiça Criminal da Cidade de Lagarto**. Assim, por unanimidade, o requerente Promotor de Justiça Doutor Alexandre Albagli Oliveira (1º quinto), com 05 (cinco) votos, passa a ser o primeiro candidato a compor a lista tríplice. Dando continuidade à votação para a composição da lista de merecimento, a escolha do segundo candidato prossegue entre os requerentes habilitados do 1º quinto, em consonância com as justificativas de votos a seguir discriminadas: **1) Conselheira "Maria Creuza Brito de Figueiredo":** O candidato **RENÊ ANTÔNIO ERBA** satisfaz os requisitos legais prescritos na Constituição Federal, no art. 61, IV, da Lei Federal nº 8.625/93 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, e no art. 66, §4º, da Lei Complementar estadual nº 02/90, de modo que se encontra habilitado a integrar a presente lista para remoção. Dito isso, passo a **JUSTIFICAR** meu voto. O Promotor de Justiça Pleiteante ingressou na carreira do Ministério Público em 15/09/2003, se titularizou na Promotoria de Justiça de Nossa Senhora das Dores em 20/07/2005. Ocupa a **6ª posição** no quadro de antiguidade da entrância inicial, integrando seu **primeiro quinto**. O Candidato, **declarou, expressamente**, ter cumprido os critérios objetivos exigidos pelo art. 68, I e II da LC n.º 02/90 - estar com serviços em dia e não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência, no período de 06 (seis) meses antes do pleito. No tocante às atividades extrajudiciais, relativamente ao sistema PROEJ, verifica-se um total de 120 (cento e vinte) procedimentos administrativos em tramitação, destes 119 (cento e dezenove) encontram-se dentro do prazo legal, ademais, o que está fora do prazo a Promotoria vem realizando esforços no sentido de regularizar a pendência do PROEJ. Verifica-se que esta não possui inquéritos policiais, em tramitação, vinculados à Meta 2 da ENASP. Quanto ao SCP/TJ, devido a Curadoria ser vinculada a mais de um juízo, restou impossibilitado o acompanhamento. Ademais, verifica-se que a Requerente atende plenamente aos demais critérios objetivos positivados no **art. 68, II a VI, da LC n.º 02/90**, uma vez que não deu causa, injustificadamente, a adiamento de audiência nos 06 (seis) meses que antecederam o pedido, não sofreu pena disciplinar, no período de 01 (um) ano,



PODER JUDICIÁRIO
DIÁRIO DA JUSTIÇA
ESTADO DE SERGIPE

Diário n. 4036 de 10 de Julho de 2014

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA > PGJ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

nem foi removida por permuta, no período de 02 (dois) anos anteriores à elaboração da lista, possuindo, ainda, 02 (dois) anos de exercício na entrância anterior, consoante se extrai dos autos do processo de remoção ora analisado. Ao longo de sua trajetória funcional tem demonstrado expressiva qualidade técnica, zelo e competência na condução de suas atividades judiciais e extrajudiciais. Quanto à **produtividade do Candidato**, nos termos do **artigo 6º, I**, da Resolução n.º 005/2011 - CSMP, a Promotoria de Justiça no período de janeiro a dezembro de 2013 não há processos pendentes. O Indicado possui curso de especialização em Direito do estado pela Universidade Federal da Bahia, satisfazendo assim, o critério objetivo de aprimoramento da cultura jurídica, elencado no art. 1º, inciso IV, da Resolução n.º 005/2011 - CSMP. O Promotor de Justiça Renê Antônio Erba, portanto, atende plenamente aos critérios de presteza e produtividade contidos na Resolução n.º 005/2011 - CSMP, motivo pelo qual VOTO pela sua participação na lista tríplice, para remoção, por merecimento, para a Promotoria de Justiça Criminal de Lagarto, de Entrância Final. **2) Conselheiro "José Carlos de Oliveira Filho":** Trata o presente processo de PROMOÇÃO pelo critério de MEREcimento para a Promotoria de Justiça Criminal de Lagarto, de Entrância Final, nos termos do Edital nº 01/2014, publicado no Diário da Justiça nº 3931 de 23 de janeiro de 2014, trazido às fls. 03, do Volume I. Relatados os autos por mim, reporteime conclusivamente pela regularidade formal da tramitação do presente processo de Promoção. Formularam requerimentos de promoção os Promotores de Justiça: **(1º QUINTO), ALEXANDRE ALBAGLI OLIVEIRA (1º QUINTO); PAULO JOSÉ FRANCISCO ALVES FILHO (1º QUINTO); SUZY MARY DE CARVALHO OLIVEIRA (1º QUINTO); RENÊ ANTÔNIO ERBA (1º QUINTO); ALLANA RACHEL MONTEIRO B.S. COSTA (2º QUINTO); ALEXANDRE SAMPAIO SANTANA (2º QUINTO); MÔNICA MARIA HARDMAN D. BERNARDES (3º QUINTO) e JOELMA SOARES MACÊDO DE SANTANA (4º QUINTO).** Entre estes candidatos, encontram-se habilitados apenas os cinco primeiros, pertencentes ao primeiro quinto de antiguidade, quais sejam: Promotores **TALITA CUNEGUNDES FERNANDES DA SILVA (2ª), ALEXANDRE ALBAGLI OLIVEIRA (3º), PAULO JOSÉ FRANCISCO ALVES FILHO (4º), SUZY MARY DE CARVALHO OLIVEIRA (5ª) RENÊ ANTÔNIO ERBA (6º).** Assim, cumpridas todas as formalidades legais, procedendo-se tal como disciplinado nas Resoluções 4 e 5 deste Egrégio Conselho Superior, deu-se início à Sessão para votação. Inicialmente, foram nominados os candidatos remanescentes da lista anterior de merecimento (8ª Reunião Ordinária realizada no dia 28.08.2012), quais sejam, os Promotores Alexandre Albagli Oliveira e Maurício Gusmão Magalhães, assim como preceitua o § 2º, do art. 5º da Resolução CSMP nº 005/2011, dos quais apenas o primeiro figura como requerente, nesta oportunidade. Votado como primeiro integrante da lista tríplice, o Dr. Alexandre Albagli Oliveira, passo a emitir o seu segundo voto no candidato Renê Antônio Erba, conforme justificativa a seguir: VOTO. O insigne Promotor de Justiça Pleiteante, ingressou na carreira do Ministério Público em 15.09.2003, tendo sido titularizado em 20.05.2005, na Promotoria de Nossa Senhora das Dores. Em novembro de 2009 foi designado para atuar na Promotoria de Justiça do Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços de Relevância Pública da Capital, onde permaneceu até junho de 2011, quando foi designado para atuar na 4ª Promotoria Criminal da Capital. A partir de 06 de fevereiro de 2012 até a presente, atua na 7ª Promotoria dos Direitos do Cidadão com funções relativas à Defesa dos Direitos à Ordem Tributária e encontra-se na 6ª posição na lista de antiguidade, integrando seu



PODER JUDICIÁRIO
DIÁRIO DA JUSTIÇA
ESTADO DE SERGIPE

Diário n. 4036 de 10 de Julho de 2014

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA > PGJ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

primeiro quinto. Segundo os critérios objetivos aqui observados, na ordem de enumeração prevista no art. 1º da Resolução nº 05/2011-CSMP, este Promotor vem demonstrando ótimo desempenho, produtividade e presteza em suas manifestações processuais, o que resta demonstrado pelos documentos acostados ao seu pedido. Foi designado para atuar no GAECO - Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas. Substituiu em diversas Promotorias e participou de sessões de julgamento pelo Tribunal do Júri no interior do Estado e na Capital. Participou de Comissões para realização de Processos Seletivos de Estagiários; atuou na Comissão para elaboração do Edital de Concurso para Ingresso na Carreira do Ministério Público de Sergipe. Mantém os serviços a seu encargo e o Gabinete da Promotoria em ótimo estado de organização, alimentando os Bancos de Dados, o que foi constatado em correição ordinária. Aprimorou sua cultura jurídica através de Especialização em Direito do Estado, na Universidade Federal da Bahia concluído com a apresentação do trabalho, " O Ministério Público Como Cláusula Pétrea ". Nestes termos, tratando-se de membro com atuação profícua e eficiente, **VOTO** pela sua inclusão na lista de merecimento para Promoção à 2ª Promotoria Criminal de Lagarto. É como voto. **3) Conselheira "Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg"**: Trata-se de processo de **PROMOÇÃO**, pelo critério de **MERECIMENTO**, para a Promotoria de Justiça Criminal da Comarca de **LAGARTO**, de entrância final, regido pelo Edital n.º 01/2014, devidamente publicado no Diário da Justiça n.º 3923, de 13 de janeiro de 2014, encartado às fls. 03, do volume I. Inscreveram-se os Promotores de Justiça: **Talita Cunegundes Fernandes da Silva (1º Quinto), Alexandre Albagli Oliveira (1º Quinto), Paulo José Francisco Alves Filho (1º Quinto), Suzy Mary de Carvalho Vieira (1º Quinto), Renê Antônio Erba (1º Quinto), Allana Rachel Monteiro B. S. Costa (2º Quinto), Alexandre Sampaio Santana (2º Quinto), Mônica Maria Hardman D. Bernardes (3º Quinto), Joelma Soares Macêdo de Santana (4º Quinto)**. O Conselheiro-Relator, após examinar os documentos insertos nos autos e analisar a regularidade procedimental de todos os atos praticados, apresentou Relatório, encartado às fls. 1322/1331 (Vol XI), concluindo pela **HABILITAÇÃO** dos cinco primeiros **Promotores de Justiça ocupantes do primeiro quinto**, mantendo-se no pleito, portanto, os Promotores de Justiça a seguir nominados: **Talita Cunegundes Fernandes da Silva , Alexandre Albagli Oliveira, Paulo José Francisco Alves Filho, Suzy Mary de Carvalho Vieira, Renê Antônio Erba**. O Relatório também analisou a questão da lista anterior de Remanescentes, verificando-se que o candidato **Alexandre Albagli Oliveira** integrou por **duas vezes as listas de merecimento**. Em síntese, este é o **RELATÓRIO**. Passo a proferir o segundo **VOTO**: A indicação do meu segundo voto, para a formação da lista tríplex de merecimento, é para o Promotor **Renê Antônio Erba**, em razão de desempenho positivo constatado no desenvolvimento de suas atribuições. Titular da Promotoria de Justiça de Nossa Senhora das Dores, desde 20/07/2005, o Requerente atualmente responde, por designação, pela 7ª Promotoria dos Direitos do Cidadão. Ocupa a **6ª posição** no quadro de antiguidade da entrância final, integrando seu **primeiro quinto** e preenche o requisito objetivo previsto no art. 66, da Lei Complementar nº 02/1990, no sentido de permanecer 02 (dois) de exercício no cargo, inclusive não sendo removido, por permuta, no período de dois anos anteriores à elaboração da lista. Assim como também satisfaz os requisitos objetivos de desempenho, produtividade e presteza no exercício da atividade ministerial, frequência e aproveitamento em cursos oficiais ou reconhecidos de aperfeiçoamento. O Postulante comprovou contribuições no âmbito institucional, integrando a Comissão para a realização de processos



PODER JUDICIÁRIO
DIÁRIO DA JUSTIÇA
ESTADO DE SERGIPE

Diário n. 4036 de 10 de Julho de 2014

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA > PGJ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

seletivos e realização de concurso público, no âmbito do Ministério Público, bem como aprimoramento da cultura jurídica através de especialização em Direito do Estado na UFBA, (Vol. VI). Destacando-se ainda o recebimento de voto de aplauso em razão do eficiente trabalho desenvolvido na operação de combate à criminalidade, na "feira das trocas", em Aracaju, fls. 1304. Por tais razões, **VOTO** pela **inclusão do Promotor de Justiça Renê Antônio Erba na lista de merecimento para promoção para a Promotoria de Justiça Criminal de Lagarto**. É como **VOTO**. 4) **Conselheira "Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça"**: Trata o presente processo de **PROMOÇÃO** pelo critério de merecimento para a Promotoria de Justiça Criminal de **Lagarto**, de Entrância Final, regido pelo **Edital nº 01/2014**, publicado no **Diário da Justiça nº 3931 de 23 de janeiro de 2014**, encartado às fls. 03, do Volume I. Relatados os autos pelo Excelentíssimo Conselheiro **JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA FILHO**, este reportou em sua peça conclusiva a regularidade formal da tramitação do presente processo de Promoção. Formularam requerimentos de promoção os Promotores de Justiça: **(1º QUINTO); ALEXANDRE ALBAGLI OLIVEIRA (1º QUINTO); PAULO JOSÉ FRANCISCO ALVES FILHO (1º QUINTO); SUZY MARY DE CARVALHO OLIVEIRA (1º QUINTO); RENÊ ANTONIO ERBA (1º QUINTO); ALLANA RACHEL MONTEIRO B.S. COSTA (2º QUINTO); ALEXANDRO SAMPAIO SANTANA (2º QUINTO); MÔNICA MARIA HARDMAN D. BERNARDES (3º QUINTO) E JOELMA SOARES MACÊDO DE SANTANA (4º QUINTO)**. Entre estes candidatos, encontram-se habilitados apenas os cinco primeiros, pertencentes ao primeiro quinto de antiguidade, quais sejam: Promotores **TALITA CUNEGUNDES FERNANDES DA SILVA (2ª), ALEXANDRE ALBAGLI OLIVEIRA (3º), PAULO JOSÉ FRANCISCO ALVES FILHO (4º), SUZY MARY DE CARVALHO OLIVEIRA (5ª), RENÊ ANTONIO ERBA (6º)**. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais, procedendo-se tal com disciplinado nas Resoluções 4 e 5 deste Egrégio Conselho Superior, deu-se início à Sessão para votação. Inicialmente, foram mencionados os nomes dos candidatos remanescentes da lista anterior de merecimento (**8ª Reunião Ordinária**, realizada no dia **28.08.2012**) quais sejam, os Promotores Alexandre Albagli Oliveira e Maurício Gusmão Magalhães, conforme preceitua o § 2º, do art. 5º da Resolução CSMP nº 005/2011, dos quais apenas o primeiro figura como requerente nesta oportunidade. Votado como primeiro integrante da lista tríplex o Dr. Alexandre Albagli Oliveira, passo a emitir o meu **segundo voto** no candidato Renê Antônio Erba, conforme a justificativa a seguir. **VOTO**: O ilustre Promotor de Justiça Pleiteante ingressou na carreira do Ministério Público em 15.09.2003, tendo sido titularizado em 20 de julho de 2005 na Promotoria de Nossa Senhora das Dores . Em novembro de 2009 foi designado para atuar na Promotoria de Justiça do Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços de Relevância Pública da Capital, onde permaneceu até junho de 2011, quando foi designado para atuar na 4ª Promotoria Criminal da Capital. A partir de 06 de fevereiro de 2012 até o presente, atua na 7ª Promotoria dos Direitos Cidadão com funções relativas a defesa dos direitos à ordem tributária e encontra-se na **6ª posição na lista de antiguidade, integrando seu primeiro quinto**. Segundo os critérios objetivos que devem ser observados, na ordem de enumeração prevista no art.1º da Resolução nº 05/2011 CSMP, este Promotor vem demonstrando ótimo desempenho, produtividade e presteza em suas manifestações processuais, o que resta demonstrado pelos documentos acostados ao seu pedido. Foi designado para atuar no GAECO, Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas. Substituiu em diversas Promotorias e participou



PODER JUDICIÁRIO
DIÁRIO DA JUSTIÇA
ESTADO DE SERGIPE

Diário n. 4036 de 10 de Julho de 2014

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA > PGJ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

de sessões de julgamento pelo Júri no interior do Estado e na Capital. Participou de Comissões para realização de Processos Seletivos de Estagiários; atuou na Comissão para elaboração do Edital de Concurso Para Ingresso na Carreira do Ministério Público de Sergipe. Mantém os serviços e o gabinete da Promotoria em ótimo estado de organização, alimentando os bancos de dados, o que foi constatado em correição ordinária. Aprimorou sua cultura jurídica através de Especialização em Direito do Estado na Universidade Federal da Bahia, concluído com a apresentação do trabalho "O Ministério Público como Cláusula Pétrea". Nestes termos, tratando-se de membro com atuação destacada e eficiente, VOTO pela sua inclusão na lista de merecimento para Promoção à 2ª Promotoria Criminal de Lagarto. É como voto. **5) Presidente do Conselho Superior do Ministério Público "Orlando Rochadel Moreira"** O candidato é Promotor de Justiça, exercendo suas atribuições funcionais junto à 7ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão, como revela o **Relatório elaborado pela Corregedoria-Geral**. O mesmo formulou tempestivo requerimento, objetivando a mobilidade vertical, pelo critério de merecimento, para a Promotoria de Justiça Criminal da Cidade de Lagarto, oportunidade em que **declara a regularidade das suas atividades funcionais, que não gera causa, injustificadamente, a adiamento de audiências, no período de 06 (seis) meses anteriores a este pleito, e que não sofrera pena disciplinar ou mesmo fora removido, por anterior permuta, no lapso temporal de 02 (dois) anos**, atendendo, assim, aos balizamentos legais contidos no Edital nº 01/2014, bem como nas normas inscritas nos artigos 67, § 3º, da Lei Complementar nº 02/90, no artigo 44 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público de Sergipe e na Resolução nº 05/2011. **Ainda em sede de exame da habilitação do candidato, cumpre realçar que o mesmo figura na 6ª posição (1º quinto) do quadro de antiguidade da entrância inicial**. Para a vaga da Promotoria de Justiça Criminal da Cidade de Lagarto, concorrem **05 (cinco) candidatos do 1º quinto, 02 (dois) candidatos do 2º quinto, 01 (um) candidato do 3º quinto e 01 (um) candidato do 4º quinto**, consoante testifica a listagem de inscritos no identificado processo de mobilidade funcional. Teremos, assim, a formação de uma lista tríplice composta por candidatos que se posicionam no mesmo quinto da lista de antiguidade. Assim, encontra-se o Promotor de Justiça Postulante **HABILITADO** a participar do aduzido certame interno, em consonância com os preceitos legais insculpidos nos artigos 66, § 4º, e 68 da Lei Complementar nº 02/90, e nos artigos 38, 44 e 51, todos do Regimento Interno do Conselho Superior. Enfrentada a etapa de investigação da admissibilidade da pretensão de mobilidade funcional, impõe-se promover a avaliação da atuação funcional individualizada do candidato, com arrimo nos critérios legais objetivos gizados no artigo 76 da Lei Complementar nº 02/90, no artigo 47 do multicitado Regimento Interno e na Resolução nº 05/2011 do Conselho Superior do Ministério Público, que modelam essa espécie de provimento derivado. Constata-se, pela documentação fornecida pela Corregedoria Geral, que o Requerente vem apresentando reconhecida **dedicação, presteza e operosidade** no exercício do cargo, cuja atuação proativa pode ser constatada, exercendo suas atribuições junto à 7ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão. Por essas razões, o Postulante se apresenta legalmente credenciado à almejada promoção por merecimento, motivo pelo qual **VOTO** neste candidato para ocupar a vaga de **Promotor de Justiça Criminal da Cidade de Lagarto**. Assim, por unanimidade, o requerente Promotor de Justiça Doutor **Renê Antônio Erba** (1º quinto), com 05 (cinco) votos, passa a ser o segundo candidato a compor a lista tríplice.



PODER JUDICIÁRIO
DIÁRIO DA JUSTIÇA
ESTADO DE SERGIPE

Diário n. 4036 de 10 de Julho de 2014

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA > PGJ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Dando continuidade à votação para a composição da lista de merecimento, a escolha do segundo candidato prossegue entre os requerentes habilitados do 1º quinto, em consonância com as justificativas de votos a seguir discriminadas: **Conselheira "Maria Creuza Brito de Figueiredo"**: O candidato **PAULO JOSÉ FRANCISCO ALVES FILHO** satisfaz os requisitos legais prescritos na Constituição Federal, no art. 61, IV, da Lei Federal nº 8.625/93 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, e no art. 66, §4º, da Lei Complementar estadual nº 02/90, de modo que se encontra **habilitado** a integrar a presente lista para remoção. Dito isso, passo a JUSTIFICAR meu voto. O Promotor de Justiça Pleiteante ingressou na carreira do Ministério Público em 15/09/2003, se titularizou na Promotoria de Justiça de Pacatuba em 02/08/2004. Ocupa a **4ª posição** no quadro de antiguidade da entrância inicial, integrando seu **primeiro quinto**. O Candidato, **declarou, expressamente**, ter cumprido os critérios objetivos exigidos pelo art. 68, I e II da LC n.º 02/90 - estar com serviços em dia e não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência, no período de 06 (seis) meses antes do pleito. No tocante às atividades extrajudiciais, relativamente ao sistema PROEJ, verifica-se um total de 35 (trinta e cinco) procedimentos administrativos em tramitação, destes 15 (quinze) encontram-se dentro do prazo legal, os demais a Promotoria vem realizando esforços no sentido de regularizar as pendências do PROEJ. Verifica-se que esta não possui inquéritos policiais, em tramitação, vinculados à Meta 2 da ENASP. Quanto ao SCP/TJ, verifica-se que há 15 processos judiciais com carga/vista à Promotoria de Justiça, incluindo-se s Inquéritos Policiais com tramitação direta entre MP e Delegacias de Polícia. Ademais, verifica-se que a Requerente atende plenamente aos demais critérios objetivos positivados **no art. 68, II a VI, da LC n.º 02/90**, uma vez que não deu causa, injustificadamente, a adiamento de audiência nos 06 (seis) meses que antecederam o pedido, não sofreu pena disciplinar, no período de 01 (um) ano, nem foi removida por permuta, no período de 02 (dois) anos anteriores à elaboração da lista, possuindo, ainda, 02 (dois) anos de exercício na entrância anterior, consoante se extrai dos autos do processo de remoção ora analisado. Ao longo de sua trajetória funcional tem demonstrado expressiva qualidade técnica, zelo e competência na condução de suas atividades judiciais e extrajudiciais. Quanto à **produtividade do Candidato**, nos termos do **artigo 6º, I**, da Resolução n.º 005/2011 - CSMP, a Promotora de Justiça recebeu 705 processos nos meses de janeiro a dezembro de 2013. O Indicado não juntou certificados de participações em cursos e congressos, cujo qual, perfaz critério objetivo de aprimoramento da cultura jurídica, elencado no art. 1º, inciso IV, da Resolução n.º 005/2011 - CSMP. O Promotor de Justiça **Paulo José Francisco Alves Filho**, portanto, atende plenamente aos critérios de presteza e produtividade contidos na Resolução n.º 005/2011 - CSMP, motivo pelo qual VOTO pela sua participação na lista tríplice, para remoção, por merecimento, para a **Promotoria de Justiça Criminal de Lagarto, de Entrância Final. 2) Conselheiro "José Carlos de Oliveira Filho"**: Trata o presente processo de PROMOÇÃO pelo critério de merecimento para a Promotoria de Justiça Criminal de Lagarto, de Entrância Final, nos termos do Edital n.º. 01/2014, publicado no Diário da Justiça nº 3931 de 23 de janeiro de 2014, constante de fls. 03, do Volume I. Relatados os autos por mim, concluí pela regularidade formal da tramitação do presente processo de Promoção. Formularam requerimentos de promoção os Promotores de Justiça: **(1º QUINTO); ALEXANDRE ALBAGLI OLIVEIRA (1º QUINTO); PAULO JOSÉ FRANCISCO ALVES FILHO (1º QUINTO); SUZY MARY DE CARVALHO OLIVEIRA (1º QUINTO); RENÊ ANTÔNIO ERBA (1º QUINTO); ALLANA**



PODER JUDICIÁRIO
DIÁRIO DA JUSTIÇA
ESTADO DE SERGIPE

Diário n. 4036 de 10 de Julho de 2014

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA > PGJ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RACHEL MONTEIRO B.S.COSTA (2º QUINTO); ALEXANDRO SAMPAIO SANTANA (2º QUINTO); MÔNICA MARIA HARDMAN D. BERNARDES (3º QUINTO) e JOELMA SOARES MACÊDO DE SANTANA (4º QUINTO). Entre estes candidatos, encontram-se habilitados apenas os cinco primeiros, pertencentes ao primeiro quinto de antiguidade, quais sejam: Promotores **TALITA CUNEGUNDES FERNANDES DA SILVA (2ª); ALEXANDRE ALBAGLI OLIVEIRA (3º); PAULO JOSÉ FRANCISCO ALVES FILHO (4º); SUZY MARY DE CARVALHO OLIVEIRA (5º) RENÊ ANTÔNIO ERBA (6º).** Assim, cumpridas as formalidades legais, procedendo-se tal como disciplinado nas Resoluções 4 e 5 deste Egrégio Conselho Superior, deu-se início à Sessão para votação. Inicialmente, foram mencionados os nomes dos candidatos remanescentes da lista anterior de merecimento (8ª Reunião Ordinária, realizada no dia 28.08.2012) quais sejam, os Promotores Alexandre Albagli Oliveira e Maurício Gusmão Magalhães, conforme preceitua o § 2º do art. 5º da Resolução CSMP nº 05/2011, dos quais apenas o primeiro figura como requerente nesta oportunidade. Votado como primeiro integrante da lista tríplice o Dr. Alexandre Albagli Oliveira e o segundo integrante da lista Dr. Renê Antônio Erba, passo a emitir o meu terceiro voto no candidato PAULO JOSÉ FRANCISCO ALVES FILHO, conforme a justificativa a seguir. **VOTO.** O nobre Promotor de Justiça Pleiteante, ingressou na carreira do Ministério Público em 15.09.2003, iniciando seus trabalhos na 6ª. Promotoria de Justiça de Aracaju, tendo sido titularizado em 02.08.2004, na Promotoria de Pacatuba. Foi removido, por antiguidade, para a Promotoria de Ribeirópolis, em 28.01.2014, e encontra-se na posição na lista de antiguidade, integrando seu primeiro quinto. De acordo com os critérios objetivos que devem ser observados, na ordem de enumeração prevista no art. 1º da Resolução nº 05/2011-CSMP, este Promotor vem demonstrando bom desempenho, produtividade e presteza em suas manifestações processuais, e tem se mostrado diligente no seu trabalho profissional, sempre com destacada atuação nas Promotorias onde empresta o seu labor. Em assim sendo, tratando-se de membro com boa atuação processual e eficiência nas tarefas que desempenha, **VOTO** pela sua inclusão na lista de merecimento para Promoção à 2ª Promotoria Criminal de Lagarto. É como voto. **3) Conselheira "Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg":** Trata-se de processo de **PROMOÇÃO**, pelo critério de **MERECIMENTO**, para a Promotoria de Justiça Criminal da Comarca de **LAGARTO**, de entrância final, regido pelo Edital n.º 01/2014, devidamente publicado no Diário da Justiça n.º 3923, de 13 de janeiro de 2014, encartado às fls. 03, do volume I. Inscreveram-se os Promotores de Justiça: Talita Cunegundes Fernandes da Silva (1º Quinto), Alexandre Albagli Oliveira (1º Quinto), Paulo José Francisco Alves Filho (1º Quinto), Suzy Mary de Carvalho Vieira (1º Quinto), Renê Antônio Erba (1º Quinto), Allana Rachel Monteiro B. S. Costa (2º Quinto), Alexandre Sampaio Santana (2º Quinto), Mônica Maria Hardman D. Bernardes (3º Quinto), Joelma Soares Macêdo de Santana (4º Quinto). O Conselheiro-Relator, após examinar os documentos insertos nos autos e analisar a regularidade procedimental de todos os atos praticados, apresentou Relatório, encartado às fls. 1322/1331 (Vol XI), concluindo pela **HABILITAÇÃO** dos **cinco primeiros Promotores de Justiça ocupantes do primeiro quinto**, mantendo-se no pleito, portanto, os Promotores de Justiça a seguir nominados: **Talita Cunegundes Fernandes da Silva, Alexandre Albagli Oliveira, Paulo José Francisco Alves Filho, Suzy Mary de Carvalho Vieira, Renê Antônio Erba.** O Relatório também analisou a questão da lista anterior de Remanescentes, verificando-se que o candidato **Alexandre Albagli Oliveira** integrou



PODER JUDICIÁRIO
DIÁRIO DA JUSTIÇA
ESTADO DE SERGIPE

Diário n. 4036 de 10 de Julho de 2014

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA > PGJ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

por **duas vezes** as **listas de merecimento**. Em síntese, este é o **RELATÓRIO**. Passo a proferir o meu terceiro **VOTO**: A indicação do meu segundo voto, para a formação da lista tríplice de merecimento, é para a Promotora **Suzy Mary de Carvalho Vieira**. Com ingresso no Ministério Público em 15/09/2003, foi titularizada em 23/11/2005 na Promotoria de Neópolis e removida por antiguidade para a Promotoria de Justiça de Barra dos Coqueiros em 15/02/2012, onde vem empreendendo esforços contínuos para a regularidade das atividades judiciais, bem como quanto às atividades extrajudiciais desenvolvidas, conforme Relatório de Correição Ordinária de fls. 1288/1292, Vol XI. Ocupa a **5ª posição** no quadro de antiguidade da entrância final, integrando seu **primeiro quinto**, não tendo sido removida, por permuta, no período de dois anos anteriores à elaboração da lista. Verifica-se ainda que a Pleiteante preenche os requisitos objetivos de desempenho, produtividade e presteza no exercício da atividade ministerial, ressaltando-se a intensa atuação judicial da Promotoria de Justiça onde exerce suas funções, conforme atestado pela Corregedoria- Geral, fls. 1280/1287. Por tais razões, em linhas gerais, parece-me adequado indicar o merecimento da candidata **Suzy Mary de Carvalho Vieira**, motivo pelo qual **VOTO** pela **inclusão do seu nome na lista de merecimento para promoção para a Promotoria de Justiça Criminal de Lagarto**. É como **VOTO. 4) Conselheira "Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça"**: Trata o presente processo de **PROMOÇÃO** pelo critério de merecimento para a Promotoria de Justiça Criminal de **Lagarto**, de Entrância Final., regido pelo **Edital nº 01/2014**, publicado no **Diário da Justiça nº 3931 de 23 de janeiro de 2014**, encartado às fls. 03, do Volume I. Relatados os autos pelo Excelentíssimo Conselheiro **JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA FILHO**, este reportou em sua peça conclusiva a regularidade formal da tramitação do presente processo de Promoção. Formularam requerimentos de promoção os Promotores de Justiça: (**1º QUINTO**); **ALEXANDRE ALBAGLI OLIVEIRA (1º QUINTO)**; **PAULO JOSÉ FRANCISCO ALVES FILHO (1º QUINTO)**; **SUZY MARY DE CARVALHO OLIVEIRA (1º QUINTO)**; **RENÊ ANTONIO ERBA (1º QUINTO)**; **ALLANA RACHEL MONTEIRO B.S. COSTA (2º QUINTO)**; **ALEXANDRO SAMPAIO SANTANA (2º QUINTO)**; **MÔNICA MARIA HARDMAN D. BERNARDES (3º QUINTO)** E **JOELMA SOARES MACÊDO DE SANTANA (4º QUINTO)**. Entre estes candidatos, encontram-se habilitados apenas os cinco primeiros, pertencentes ao primeiro quinto de antiguidade, quais sejam: Promotores **TALITA CUNEGUNDES FERNANDES DA SILVA (2ª)**, **ALEXANDRE ALBAGLI OLIVEIRA (3º)**, **PAULO JOSÉ FRANCISCO ALVES FILHO (4º)**, **SUZY MARY DE CARVALHO OLIVEIRA (5ª)**, **RENÊ ANTONIO ERBA (6º)**. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais, procedendo-se tal com disciplinado nas Resoluções 4 e 5 deste Egrégio Conselho Superior, deu-se início à Sessão para votação. Inicialmente, foram mencionados os nomes dos candidatos remanescentes da lista anterior de merecimento (**8ª Reunião Ordinária**, realizada no dia **28.08.2012**) quais sejam, os Promotores Alexandre Albagli Oliveira e Maurício Gusmão Magalhães, conforme preceitua o § 2º, do art. 5º da Resolução CSMP nº 005/2011, dos quais apenas o primeiro figura como requerente nesta oportunidade. Votado como primeiro integrante da lista tríplice o Dr. Alexandre Albagli Oliveira, e o segundo integrante da lista, Dr. Renê Antônio Erba, passo a emitir o meu terceiro **voto** na candidata **SUZYMARY DE CARVALHO OLIVEIRA**, conforme a justificativa a seguir. **VOTO**. A ilustre Promotora de Justiça Pleiteante ingressou na carreira do Ministério Público em 15.09.2003, iniciando sua carreira na Promotoria de



PODER JUDICIÁRIO
DIÁRIO DA JUSTIÇA
ESTADO DE SERGIPE

Diário n. 4036 de 10 de Julho de 2014

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA > PGJ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Poço Redondo, tendo sido titularizada em 23 de novembro de 2005 na Promotoria de Neópolis. Foi Removida por antiguidade para a Promotoria de Barra dos Coqueiros em 15 de fevereiro de 2012, substituiu em várias oportunidades por designação, especialmente para atuar perante o Tribunal do Júri e encontra-se na **5ª posição na lista de antiguidade, integrando seu primeiro quinto**. Segundo os critérios objetivos que devem ser observados, na ordem de enumeração prevista no art.1º da Resolução nº 05/2011 CSMP, esta Promotora vem demonstrando bom desempenho, produtividade e presteza em suas manifestações processuais, especialmente se considerarmos que a Promotoria de Barra dos Coqueiros é uma das mais movimentadas no Estado, apresentando um número de ingresso de novas ações e de feitos em andamento superior ao de locais onde existem duas Promotorias. Nestes termos, tratando-se de membro com atuação processual intensa e eficiente, VOTO pela sua inclusão na lista de merecimento para Promoção à 2ª Promotoria Criminal de Lagarto. É como voto. **5) Presidente do Conselho Superior do Ministério Público "Orlando Rochadel Moreira":** O candidato PAULO JOSÉ FRANCISCO ALVES FILHO é Promotor de Justiça, exercendo suas atribuições funcionais junto à **Promotoria de Justiça da Cidade de Japarutuba**, como revela o **Relatório elaborado pela Corregedoria-Geral**. O mesmo formulou tempestivo requerimento, objetivando a mobilidade vertical, pelo critério de merecimento, para a Promotoria de Justiça Criminal da Cidade de Lagarto, oportunidade em que **declara a regularidade das suas atividades funcionais, que não dera causa, injustificadamente, a adiamento de audiências, no período de 06 (seis) meses anteriores a este pleito, e que não sofrera pena disciplinar ou mesmo fora removido, por anterior permuta, no lapso temporal de 02 (dois) anos**, atendendo, assim, aos balizamentos legais contidos no Edital nº 01/2014, bem como nas normas inscritas nos artigos 67, § 3º, da Lei Complementar nº 02/90, no artigo 44 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público de Sergipe e na Resolução nº 05/2011. **Ainda em sede de exame da habilitação do candidato, cumpre realçar que o mesmo figura na 4ª posição (1º quinto) do quadro de antiguidade da entrância inicial**. Para a vaga da Promotoria de Justiça Criminal da Cidade de Lagarto, **concorrem 05 (cinco) candidatos do 1º quinto, 02 (dois) candidatos do 2º quinto, 01 (um) candidato do 3º quinto e 01 (um) candidato do 4º quinto**, consoante testifica a listagem de inscritos no identificado processo de mobilidade funcional. Teremos, assim, a formação de uma lista tríplice composta por candidatos que se posicionam no mesmo quinto da lista de antiguidade. Assim, encontra-se o Promotor de Justiça Postulante **HABILITADO** a participar do aduzido certame interno, em consonância com os preceitos legais insculpidos nos artigos 66, § 4º, e 68 da Lei Complementar nº 02/90, e nos artigos 38, 44 e 51, todos do Regimento Interno do Conselho Superior. Enfrentada a etapa de investigação da admissibilidade da pretensão de mobilidade funcional, impõe-se promover a avaliação da atuação funcional individualizada do candidato, com arrimo nos critérios legais objetivos gizados no artigo 76 da Lei Complementar nº 02/90, no artigo 47 do multicitado Regimento Interno e na Resolução nº 05/2011 do Conselho Superior do Ministério Público, que modelam essa espécie de provimento derivado. Constatou-se, pela documentação fornecida pela Corregedoria Geral, que o Requerente vem apresentando reconhecida **dedicação, presteza e operosidade** no exercício do cargo, cuja atuação proativa pode ser constatada, exercendo suas atribuições junto à Promotoria de Justiça da Cidade de Japarutuba. Por essas razões, o Postulante se apresenta legalmente credenciado à almejada promoção por merecimento, motivo pelo qual VOTO



PODER JUDICIÁRIO
DIÁRIO DA JUSTIÇA
ESTADO DE SERGIPE

Diário n. 4036 de 10 de Julho de 2014

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA > PGJ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

neste candidato para ocupar a **vaga de Promotor de Justiça Criminal da Cidade de Lagarto**. Assim, o candidato Promotor de Justiça Doutor **Paulo José Francisco Alves Filho** (1º quinto) obteve 03 (três) votos e a candidata Promotora de Justiça Doutora **Suzy Mary de Carvalho Vieira** (1º quinto) obteve 02 (dois) votos. Assim, Doutor Paulo José Francisco Alves Filho (1º quinto), com 03 (três) votos, passa a ser o terceiro candidato a compor a lista tríplice. Ultimada a votação, a lista tríplice passou a ser composta pelos seguintes candidatos: 1º candidato: **Alexandre Albagli Oliveira** (1º quinto), com 05 (cinco) votos, 2º candidato: **Renê Antônio Erba** (1º quinto), com 05 (cinco) votos e o 3º candidato: **Paulo José Francisco Alves Filho** (1º quinto), com 03 (três) votos. Em seguida, atendendo-se ao posicionamento fixado anteriormente e aos mandamento legais contidos no artigo 93, inciso II, alínea 'a', combinado com o artigo 129, parágrafo 4º, da Constituição Federal de 1988; no artigo 61, inciso III, da Lei nº 8.625/93; no artigo 61, inciso III, da Lei Complementar Estadual nº 02/90 e nos artigos 4º, caput e 5º, parágrafo 1º, ambos da Resolução nº 05/2011-CSMP, o Conselho Superior procedeu a indicação do Promotor de Justiça Doutor **Alexandre Albagli Oliveira**, para preencher a vaga do cargo de Promotor de Justiça Criminal de Lagarto, visto que o candidato figurou por 03 (três) vezes consecutivas em lista de merecimento, sendo determinado pelo Procurador Geral de Justiça e Presidente do Conselho Superior do Ministério Público que fosse lavrado o respectivo ato de promoção. **2. COMUNICAÇÃO** formulada através dos ofícios nºs 34, 35, 37, 45 e 46/2014, datados de 22 de janeiro de 2014, ofícios nºs 52, 53 e 56/2014, datados de 23 de janeiro de 2014 e ofício nº 68/2014, datado de 30 de janeiro de 2014, da lavra da Excelentíssima Senhora Doutora **Carla Rocha Barreto de Almeida**, referentes às prorrogações dos prazos dos Inquéritos Civis nºs **46.12.01.0030, 46.11.01.0040, 46.11.01.0027, 46.12.01.0023, 46.10.01.0090, 46.09.01.0039, 46.12.01.0064, 46.11.01.0033 e 46.11.01.0067**, oriundos da 2ª Promotoria de Justiça de Estância. O Conselho Superior do Ministério Público aprovou, por unanimidade, as prorrogações dos prazos para conclusão dos Inquéritos Civis por 01 (um) ano e determinou que fosse oficiada a Promotora de Justiça. **2.3. COMUNICAÇÃO** formulada através do ofício nº 070/2014, datado de 27 de janeiro de 2014, da lavra do Excelentíssimo Senhor Doutor **Adson Alberto Cardoso de Carvalho**, referente à prorrogação do prazo do Inquérito Civil nº **65.10.01.0127**, oriundo da Promotoria de Justiça de Carira. O Conselho Superior do Ministério Público aprovou, por unanimidade, a prorrogação do prazo para conclusão do Inquérito Civil por 01 (um) ano e determinou que fosse oficiada ao Promotor de Justiça. **4. COMUNICAÇÃO** formulada através do ofício nº 068/2014, datado de 29 de janeiro de 2014, da lavra da Excelentíssima Senhora Doutora **Maria Rita Machado Figueirêdo**, referente à prorrogação do prazo do Inquérito Civil nº **53.12.01.0033**, oriundo da Promotoria de Justiça de Pacatuba. O Conselho Superior do Ministério Público aprovou, por unanimidade, a prorrogação do prazo para conclusão do Inquérito Civil por 01 (um) ano e determinou que fosse oficiada a Promotora de Justiça. **5. COMUNICAÇÃO** formulada através do ofício nº 009/2014, enviado por e-mail, datado de 05 de fevereiro de 2014, da lavra do Excelentíssimo Senhor Doutor **Antônio Forte de Souza Junior**, referente à prorrogação do prazo do Inquérito Civil nº **24.12.01.0052**, oriundo da Promotoria de Justiça Especial de São Cristóvão. O Conselho Superior do Ministério Público aprovou, por unanimidade, a prorrogação do prazo para conclusão do Inquérito Civil por 01 (um) ano e determinou que fosse oficiada ao Promotor de Justiça. **6. COMUNICAÇÃO** formulada através do ofício 47/2014, datado de 06 de fevereiro de



PODER JUDICIÁRIO
DIÁRIO DA JUSTIÇA
ESTADO DE SERGIPE

Diário n. 4036 de 10 de Julho de 2014

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA > PGJ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

2014, da lavra da Excelentíssima Senhora Doutora **Fabiana Carvalho Viana Franca**, referente à prorrogação do prazo do Inquérito Civil nº **50.11.01.0009**, oriundo da Promotoria de Justiça Especial de Itabaiana. O Conselho Superior do Ministério Público aprovou, por unanimidade, a prorrogação do prazo para conclusão do Inquérito Civil por 01 (um) ano e determinou que fosse oficiada a Promotora de Justiça. **7. COMUNICAÇÃO** formulada através do ofício nº 85/2014, datado de 10 de fevereiro de 2014, da lavra do Excelentíssimo Senhor Doutor **Julival Pires Rebouças Neto**, referentes às prorrogações dos prazos dos Inquéritos Cíveis nºs **60.13.01.0012**, **60.13.01.0003**, **60.13.01.0010**, **60.13.01.0013**, **60.13.01.0014** e **60.13.01.0017**, oriundos da 2ª Promotoria de Justiça Especial de Nossa Senhora do Socorro. O Conselho Superior do Ministério Público aprovou, por unanimidade, as prorrogações dos prazos para conclusão dos Inquéritos Cíveis por 01 (um) ano e determinou que fosse oficiada ao Promotor de Justiça. **8. COMUNICAÇÃO** formulada através do ofício 065/2014, datado de 10 de fevereiro de 2014, da lavra do Excelentíssimo Senhor Doutor **Renê Antônio Erba**, referente à prorrogação do prazo do Inquérito Civil nº **17.12.01.0049**, oriundo da 1ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa do Patrimônio Público e na Área da Previdência Pública de Aracaju. O Conselho Superior do Ministério Público aprovou, por unanimidade, a prorrogação do prazo para conclusão do Inquérito Civil por 01 (um) ano e determinou que fosse oficiada ao Promotor de Justiça. **9. COMUNICAÇÃO** formulada através do ofício 107/2014, datado de 10 de fevereiro de 2014, da lavra da Excelentíssima Senhora Doutora **Adriana Ribeiro Oliveira**, referente à prorrogação do prazo do Inquérito Civil nº **05.09.01.0091**, oriundo da 5ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa do Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Histórico e Cultural de Aracaju. O Conselho Superior do Ministério Público aprovou, por unanimidade, a prorrogação do prazo para conclusão do Inquérito Civil por 01 (um) ano e determinou que fosse oficiada a Promotora de Justiça. **10. COMUNICAÇÃO** formulada através do ofício nº 0313/2014, datado de 10 de fevereiro de 2014, da lavra dos Excelentíssimos Senhores Doutores **Luís Fausto Dias de Valois Santos** e **Cláudio Roberto Alfredo de Sousa**, referente à prorrogação do prazo do Inquérito Civil nº **16.12.01.0058**, oriundo da 6ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa dos Direitos à Educação de Aracaju. O Conselho Superior do Ministério Público aprovou, por unanimidade, a prorrogação do prazo para conclusão do Inquérito Civil por 01 (um) ano e determinou que fosse oficiada aos Promotores de Justiça. **11. COMUNICAÇÃO** formulada através do ofício nº 34/2014, datado de 07 de fevereiro de 2014, da lavra do Excelentíssimo Senhor Doutor **Fábio Viegas Mendonça de Araújo**, referentes às prorrogações dos prazos dos Inquéritos Cíveis nºs **54.14.01.0091**, **54.14.01.0092**, **54.14.01.0093**, **54.14.01.0063**, **54.14.01.0064**, **54.14.01.0094**, **54.14.01.0040**, **54.14.01.0041**, **54.14.01.0042**, **54.14.01.0043**, **54.14.01.0044**, **54.14.01.0045**, **54.14.01.0054**, **54.14.01.0055**, **54.14.01.0057**, **54.14.01.0058**, **54.14.01.0060** e **54.14.01.0062**, oriundos da 9ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa dos Direitos à Saúde de Aracaju. O Conselho Superior do Ministério Público aprovou, por unanimidade, as prorrogações dos prazos para conclusão dos Inquéritos Cíveis por 01 (um) ano e determinou que fossem oficiadas ao Promotor de Justiça. **12. COMUNICAÇÃO** formulada através do ofício nº 023/2014, datado de 06 de fevereiro de 2014, da lavra do Excelentíssimo Senhor Doutor **Julival Pires Rebouças Neto**, para encaminhar o Despacho de Conversão de Procedimento Preparatório em Inquérito Civil Proej nº **80.11.01.0021**, para fins do art.4º, inciso VI, da Resolução nº 02/2008. O Conselho Superior do



PODER JUDICIÁRIO
DIÁRIO DA JUSTIÇA
ESTADO DE SERGIPE

Diário n. 4036 de 10 de Julho de 2014

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA > PGJ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Ministério Público de Sergipe foi cientificado acerca da instauração/conversão do inquérito civil acima identificado. **13. COMUNICAÇÃO** formulada através dos ofícios n°s 132, 135, 138, 141 e 144/2014, datados de 12 de fevereiro de 2014, da lavra do Excelentíssimo Senhor Doutor **Adson Alberto Cardoso de Carvalho**, para informar o ajuizamento de Ações Cíveis Públicas, dos seguintes Procedimentos Proej n°s **65.10.01.0128, 65.09.01.0225, 65.13.01.0195, 65.13.01.0055, 65.12.01.0073 e 65.11.01.0044**, oriundos da Promotoria de Justiça de Carira. O Conselho Superior do Ministério Público de Sergipe foi cientificado acerca do teor das promoções das Ações Cíveis Públicas mencionadas. **14. APRECIÇÃO para homologação** das indicações dos Promotores de Justiça, com o objetivo de substituírem os Excelentíssimos Senhores Doutores Procuradores de Justiça **Moacyr Soares da Motta**, no período de 29.01.2014 a 17.02.2014, substituto Doutor **Fábio Viegas Mendonça de Araújo**, para exercer as funções de cargo de Procurador de Justiça; **José Carlos de Oliveira Filho**, no período de 01.02.2014 a 05.02.2014, substituta Doutora **Juliana Checcucci Carballal**, para exercer as funções de cargo de Procurador de Justiça; **Paulo Lima de Santana**, nos dias 04.02.2014 e 05.02.2014, substituto Doutor **Sílvio Roberto Matos Euzébio**, para exercer as funções de cargo de Procurador de Justiça. O Conselho Superior do Ministério Público homologou, por unanimidade, as indicações acima referidas. **15. COMUNICAÇÃO** realizada através do ofício n° 569/2013, datado de 19 de dezembro de 2013, da lavra da Excelentíssima Senhora Corregedora-Geral do Ministério Público Doutora **Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça**, referente aos relatórios de Correições Ordinárias realizadas no mês de novembro de 2013, em Promotorias da Capital e do Interior do Estado. O Conselho Superior do Ministério Público aprovou, por unanimidade, os relatórios acima indicados. **16. HOMOLOGAÇÃO** das designações de Promotores de Justiça com o objetivo de substituírem nas Promotorias de Justiça. O Conselho Superior do Ministério Público homologou, por unanimidade, as designações anunciadas. **17. APRECIÇÃO**, discussão e julgamento da promoção de arquivamento do **Inquérito Civil PROEJ n° 24.10.01.0031** - 1ª Promotoria de Justiça Especial, Cível e Criminal de São Cristóvão. Interessados: Valdere da Cruz e Associação de Desenvolvimento Comunitário Menino Jesus de Colônia Miranda. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora **Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça** (Não-Homologação). Pedido de Vistas do Excelentíssimo Senhor Procurador Geral de Justiça Doutor **Orlando Rochadel Moreira**. Iniciada a deliberação, a Excelentíssima Senhora Conselheira Relatora Doutora **Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça**, alterando manifestação inicial, posicionou-se no sentido da conversão do julgamento em diligência. Os demais Conselheiros votaram no mesmo sentido da Relatoria. Ultimada a deliberação, o Órgão Colegiado, por unanimidade, determinou o retorno dos correlatos autos à Promotoria de Justiça de origem, objetivando a juntada de cópias da ata da última eleição e dos documentos relativos ao registro cartorário da associação acima identificada, bem como atestar se a referida entidade recebe, direta ou indiretamente, recursos públicos. **18. APRECIÇÃO**, discussão e julgamento da promoção de arquivamento do **Notícia de Fato PROEJ n° 07.13.01.0056** - Promotoria de Justiça de Poço Verde. Interessados: Associação de Apicultores de Poço Verde. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora **Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça** (Não Homologação - Designação de Novo Membro). Pedido de Vistas do Excelentíssimo Senhor Procurador Geral de Justiça Doutor **Orlando Rochadel Moreira**. O Conselho Superior do Ministério Público aprovou,



PODER JUDICIÁRIO
DIÁRIO DA JUSTIÇA
ESTADO DE SERGIPE

Diário n. 4036 de 10 de Julho de 2014

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA > PGJ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

por unanimidade, a não homologação da promoção de arquivamento do procedimento, com designação de outro Membro do Ministério Público e remessa dos referidos autos ao Substituto Automático, visando o prosseguimento das investigações. **19. APRECIACÃO**, discussão e julgamento da promoção de arquivamento do **Inquérito Civil PROEJ nº42.11.01.0163** - Promotoria de Justiça Especial Cível e Criminal de Lagarto. Interessados: Vara Criminal de Lagarto e Maria José de Jesus dos Santos. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora **Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça** (Não-Homologação). Pedido de Vistas do Excelentíssimo Senhor Procurador Geral de Justiça Doutor **Orlando Rochadel Moreira**. Iniciada a deliberação, a Excelentíssima Senhora Conselheira Relatora Doutora **Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça**, alterando manifestação inicial, posicionou-se no sentido da conversão do julgamento em diligência. Os demais Conselheiros votaram no mesmo sentido da Relatoria. Ultimada a deliberação, o Órgão Colegiado, por unanimidade, determinou o retorno dos correlatos autos à Promotoria de Justiça de origem, objetivando a confecção de novo relatório sobre a atual situação da infante, no qual deverão ser auscultadas a criança e a sua avó. **20. APRECIACÃO**, discussão e julgamento da promoção de arquivamento do **Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 74.12.01.0141** - Promotoria de Justiça de Laranjeiras. Interessados: Gabriel Mateus Nobre e Município de Laranjeiras. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora **Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça** (Não Homologação - Designação de Novo Membro). Pedido de Vistas do Excelentíssimo Senhor Procurador Geral de Justiça Doutor **Orlando Rochadel Moreira**. O Conselho Superior do Ministério Público aprovou, por unanimidade, a não homologação da promoção de arquivamento do procedimento, com designação de outro Membro do Ministério Público e remessa dos referidos autos ao Substituto Automático, visando o prosseguimento das investigações. **21. APRECIACÃO**, discussão e julgamento da promoção de arquivamento do **Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 07.13.01.0036** - Promotoria de Justiça de Poço Verde. Interessados: Antônia de Jesus Santos e Maria do Carmo. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora **Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça** (Não-Homologação). Pedido de Vistas do Excelentíssimo Senhor Procurador Geral de Justiça Doutor **Orlando Rochadel Moreira**. Iniciada a deliberação, a Excelentíssima Senhora Conselheira Relatora Doutora **Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça**, alterando manifestação inicial, posicionou-se no sentido da conversão do julgamento em diligência. Os demais Conselheiros votaram no mesmo sentido da Relatoria. Ultimada a deliberação, o Órgão Colegiado, por unanimidade, determinou o retorno dos correlatos autos à Promotoria de Justiça de origem, objetivando a adoção das seguintes medidas: nova visita domiciliar na residência do idoso; oitiva do idoso e juntada de seu documento de identificação, bem como juntada de informação do CAPS acerca da frequência do multicitado idoso à respectiva unidade de saúde. **22. APRECIACÃO**, discussão e julgamento da promoção de arquivamento do **Inquérito Civil PROEJ nº 05.11.01.0071** - 5ª Promotoria de Justiça de Justiça Especializada na Defesa do Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Histórico e Cultural de Aracaju. Interessados: Ministério Público de Sergipe e Proprietários de terrenos. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora **Maria Creuza Brito de Figueiredo**. (Homologação). Pedido de Vistas da Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora **Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça**. O Conselho Superior do Ministério Público aprovou, por unanimidade, a homologação da promoção



PODER JUDICIÁRIO
DIÁRIO DA JUSTIÇA
ESTADO DE SERGIPE

Diário n. 4036 de 10 de Julho de 2014

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA > PGJ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

de arquivamento do procedimento identificado. **23. Apreciação**, discussão e julgamento da promoção de arquivamento do **Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 04.11.01.0010** - Promotoria de Justiça de Barra dos Coqueiros. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe e Município de Barra dos Coqueiros. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor **José Carlos de Oliveira Filho** (Homologação). Pedido de Vistas da Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora **Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg**. O Conselho Superior do Ministério Público aprovou, por unanimidade, a homologação da promoção de arquivamento do procedimento identificado. **24. Apreciação**, discussão e julgamento da promoção de arquivamento do **Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 59.12.01.0016** - 1ª Promotoria de Justiça Cível de Nossa Senhora do Socorro. Interessados: Ministério Público do Trabalho e Não Informado. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora **Maria Creuza Brito de Figueiredo** (Homologação). Pedido de Vistas da Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora **Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg**. Iniciada a deliberação, a Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora **Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg** manifestou-se no sentido da conversão do julgamento em diligência. Os demais Conselheiros votaram no mesmo sentido da manifestação retro. Ultimada a deliberação, o Órgão Colegiado, por maioria, determinou o retorno dos correlatos autos à Promotoria de Justiça de origem, objetivando esclarecer se o suspeito de exploração sexual de crianças e adolescente figura no polo passivo de procedimento policial ou ação penal, e se o mesmo se encontra preso. **25. Apreciação**, discussão e julgamento da promoção de arquivamento do **Inquérito Civil PROEJ nº 17.13.01.0020** - 1ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa do Patrimônio Público de Aracaju. Interessados: Ouvidoria - Manifestação nº 4777, Cláudia Vanessa Rolemberg Guerato e Jalmerir Barbosa da Silva. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora **Maria Creuza Brito de Figueiredo** (Decisão Monocrática). Retirado de Pauta pela Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora **Maria Creuza Brito de Figueiredo**. O Conselho Superior do Ministério Público aprovou, por unanimidade, a homologação da promoção de arquivamento do procedimento identificado. **26. Apreciação**, discussão e julgamento da promoção de arquivamento do **Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 97.12.01.0038** - 8ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente. Interessados: Ministério Público do Estado e Município de Aracaju. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora **Maria Creuza Brito de Figueiredo** (Decisão Monocrática). Retirado de Pauta pela Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora **Maria Creuza Brito de Figueiredo**. O Conselho Superior do Ministério Público aprovou, por unanimidade, a homologação da promoção de arquivamento do procedimento identificado. **27. Apreciação**, discussão e julgamento da promoção de arquivamento do **Inquérito Civil PROEJ nº 05.07.03.0123 (anexo Reclamação PROEJ nº 05.09.01.0090)** - 5ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa do Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Histórico e Cultural de Aracaju. Interessados: Isaías Sobral Rezende e Jaluzi Construções e Empreendimentos. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora **Maria Creuza Brito de Figueiredo** (Decisão Monocrática). Retirado de Pauta pela Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora **Maria Creuza Brito de Figueiredo**. O Conselho Superior do Ministério Público aprovou, por unanimidade, a homologação da promoção de arquivamento do procedimento identificado, determinando que seja



PODER JUDICIÁRIO
DIÁRIO DA JUSTIÇA
ESTADO DE SERGIPE

Diário n. 4036 de 10 de Julho de 2014

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA > PGJ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

oficiado a Promotoria de Justiça de origem, a fim de promover o acompanhamento da Ação Civil Pública tombada sob o nº 201311800862, deflagrada pelo Município de Aracaju em desfavor dos ora interessados.

28.DISSCUSSÃO E JULGAMENTO os Procedimentos Administrativos, Reclamações, Representação, Procedimentos Preparatórios de Inquéritos Cíveis e Inquéritos Cíveis adiante discriminados: **1) Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 28.12.01.0111** - Promotoria de Justiça de Riachuelo. Interessados: Carlos Alves dos Santos e Energisa. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora **Maria Creuza Brito de Figueiredo**. (Homologação); **2) Inquérito Civil PROEJ nº 58.11.01.0039** - 2ª Promotoria de Justiça Distrital de Nossa Senhora do Socorro. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe, Município de Nossa Senhora do Socorro e SESI. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora **Maria Creuza Brito de Figueiredo**. (Homologação); **3) Reclamação PROEJ nº 45.11.01.0085** - Promotoria de Justiça Especial, Cível e Criminal de Estância. Interessados: O.N.G. Água é Vida, Secretaria do Meio Ambiente e Urbanismo de Estância e Tavares Mendonça Construções Ltda. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora **Maria Creuza Brito de Figueiredo**. (Homologação); **4) Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 04.11.01.0019** - Promotoria de Justiça de Barra dos Coqueiros. Interessados: Cristiane de Oliveira Dias e Ademilson Silva Dias. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora **Maria Creuza Brito de Figueiredo**. (Homologação); **5) Inquérito Civil PROEJ nº 42.13.01.0031** - Promotoria de Justiça Especial, Cível e Criminal de Lagarto. Interessados: Ivanilde Silva dos Santos, Secretaria Municipal de Saúde de Aracaju, Secretaria Municipal de Saúde de Lagarto e Secretaria Estadual de Saúde de Sergipe. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora **Maria Creuza Brito de Figueiredo**. (Homologação); **6) Inquérito Civil PROEJ nº 38.11.01.0110** - Promotoria de Justiça de Gararu. Interessados: Anônimo e Prefeitura de Gararu. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora **Maria Creuza Brito de Figueiredo**. (Homologação); **7) Inquérito Civil PROEJ nº 56.12.01.0025** - 1ª Promotoria de Justiça Distrital de Nossa Senhora do Socorro. Interessados: Wilton Conceição dos Santos, Secretaria Municipal de Saúde de Aracaju e Secretaria Municipal de Saúde de Nossa Senhora do Socorro. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora **Maria Creuza Brito de Figueiredo**. (Homologação); **8) Inquérito Civil PROEJ nº 06.08.01.0041** - Promotoria de Justiça de Japarutuba. Interessados: Gonçalo Ribeiro de Melo Neto e Estado de Sergipe. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora **Maria Creuza Brito de Figueiredo**. (Homologação); **9) Notícia de Fato PROEJ nº 65.09.01.0249** - Promotoria de Justiça de Carira. Interessados: Conselho Regional de Medicina de Sergipe e Município de Carira. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora **Maria Creuza Brito de Figueiredo**. (Homologação); **10) Inquérito Civil PROEJ nº 15.07.02.0018** - 5ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa do Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Histórico e Cultural de Aracaju. Interessados: José Ednaldo de Jesus, 28º BC (Batalhão de Caçadores) e EMURB. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora **Maria Creuza Brito de Figueiredo**. (Homologação); **11) Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 09.12.01.0134** - Promotoria de Justiça de Simão Dias. Interessados: Vigilância Sanitária Municipal de Simão Dias e Alisson de Oliveira Lima. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora **Maria Creuza**



PODER JUDICIÁRIO
DIÁRIO DA JUSTIÇA
ESTADO DE SERGIPE

Diário n. 4036 de 10 de Julho de 2014

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA > PGJ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Brito de Figueiredo. (Homologação); **12) Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 11.13.01.0153** - 4ª Promotoria do Cidadão Esp. na Defesa do Acidentado do Trabalho, do Idoso, da Pessoa com Deficiência, dos Direitos Humanos em Geral e dos Direitos da Mulher. Interessados: Disque 100 e Centro de Apoio ao Migrante (Albergue do Migrante). Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora **Maria Creuza Brito de Figueiredo.** (Homologação); **13) Inquérito Civil PROEJ nº 05.12.01.0066** - 5ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa do Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Histórico e Cultural de Aracaju. Interessados: Moradores do Conjunto Maria do Carmo II e Associação Cultural da Comunidade. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora **Maria Creuza Brito de Figueiredo.** (Homologação); **14) Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 72.12.01.0062** - 2ª Promotoria de Justiça de Nossa Senhora da Glória. Interessados: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora **Maria Creuza Brito de Figueiredo.** (Homologação); **15) Notícia de Fato PROEJ nº 07.13.01.0095** - Promotoria de Justiça de Poço Verde. Interessados: Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente de Poço Verde e Maria Grazielle. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora **Maria Creuza Brito de Figueiredo.** (Homologação); **16) Notícia de Fato PROEJ nº 07.13.01.0132** - Promotoria de Justiça de Poço Verde. Interessados: Maria da Conceição de Jesus Fontes e Secretaria de Educação do Município de Poço Verde. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora **Maria Creuza Brito de Figueiredo.** (Homologação); **17) Inquérito Civil PROEJ nº 07.12.01.0043** - Promotoria de Justiça de Poço Verde. Interessados: Maria Aparecida de Jesus Nascimento e CAPS Poço Verde. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora **Maria Creuza Brito de Figueiredo.** (Homologação); **18) Inquérito Civil PROEJ nº 11.13.01.0037** - 4ª Promotoria do Cidadão Esp. na Defesa do Acidentado do Trabalho, do Idoso, da Pessoa com Deficiência, dos Dir. Humanos em Geral e dos Direitos da Mulher. Interessados: Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, Chaloc e Emurb. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora **Maria Creuza Brito de Figueiredo.** (Homologação); **19) Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 28.11.01.0236** - Promotoria de Justiça de Riachuelo. Interessados: Anônimo e Secretaria de Educação Municipal de Malhador. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora **Maria Creuza Brito de Figueiredo.** (Homologação); **20) Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 74.13.01.0009** - Promotoria de Justiça de Laranjeiras. Interessados: Sindicato dos Enfermeiros de Sergipe e Francisco José Sampaio. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora **Maria Creuza Brito de Figueiredo.** (Homologação); **21) Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 07.11.01.0206** - Promotoria de Justiça de Poço Verde. Interessados: Adailton Bento Brito e Cooperativa de Transporte Alternativo do Estado de Sergipe - COOPERTALSE. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora **Maria Creuza Brito de Figueiredo.** (Homologação); **22) Inquérito Civil PROEJ nº 16.13.01.0010** - 6ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa dos Direitos à Educação. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe e Colégio Millennium. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora **Maria Creuza Brito de Figueiredo.** (Homologação); **23) Inquérito Civil PROEJ nº 16.13.01.0008** - 6ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa dos Direitos à Educação. Interessados: Ministério Público do



PODER JUDICIÁRIO
DIÁRIO DA JUSTIÇA
ESTADO DE SERGIPE

Diário n. 4036 de 10 de Julho de 2014

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA > PGJ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Estado de Sergipe e Colégio Aliança. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora **Maria Creuza Brito de Figueiredo**. (Homologação); **24) Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 16.13.01.0166** - 6ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa dos Direitos à Educação. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe e Jardim Escola Castelo Mágico. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora **Maria Creuza Brito de Figueiredo**. (Homologação); **25) Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 17.11.01.0058** - 1ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa do Patrimônio Público e na Área da Previdência Pública de Aracaju. Interessados: Procuradoria da República no Estado de Sergipe e Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora **Maria Creuza Brito de Figueiredo**. (Homologação); **26) Inquérito Civil PROEJ nº 16.12.01.0197** - 6ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa dos Direitos à Educação. Interessados: Ministério Público de Sergipe e Instituto Dom Fernando Gomes. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora **Maria Creuza Brito de Figueiredo**. (Homologação); **27) Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 31.13.01.0013** - 1ª Promotoria de Justiça de Tobias Barreto. Interessados: Ernandes Gomes de Oliveira e Município de Tobias Barreto. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora **Maria Creuza Brito de Figueiredo**. (Homologação); **28) Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 28.11.01.0109** - Promotoria de Justiça de Riachuelo. Interessados: De ofício e Prefeituras Municipais. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora **Maria Creuza Brito de Figueiredo**. (Homologação); **29) Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 16.13.01.0162** - 6ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa dos Direitos à Educação de Aracaju. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe e Hotelzinho Escola Ser Criança. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora **Maria Creuza Brito de Figueiredo**. (Homologação); **30) Notícia de Fato PROEJ nº 31.13.01.0094** - 1ª Promotoria de Justiça de Cível e Criminal de Tobias Barreto. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe e Fábrica de Biscoitos São Domingos Ltda. Relatora Excelentíssima **Senhora Conselheira Doutora Maria Creuza Brito de Figueiredo**. (Homologação); **31) Inquérito Civil PROEJ nº 25.09.01.0009** - Promotoria de Justiça de Umbaúba. Interessados: Anônimo e Município de Umbaúba. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora **Maria Creuza Brito de Figueiredo**. (Homologação); **32) Inquérito Civil PROEJ nº 05.12.01.0134** - 5ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa do Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Histórico e Cultural de Aracaju. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe e Poder Público. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora **Maria Creuza Brito de Figueiredo**. (Homologação); **33) Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 37.11.01.0074** - Promotoria de Justiça de Cedro de São João. Interessados: Rafael Ramos do Nascimento e Administração Municipal de Cedro de São João. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora **Maria Creuza Brito de Figueiredo**. (Homologação); **34) Inquérito Civil PROEJ nº 68.12.01.0022** - Promotoria de Justiça de Canindé do São Francisco. Interessados: Anônimo, CREAS e Município de Canindé de São Francisco. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora **Maria Creuza Brito de Figueiredo**. (Homologação); **35) Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 28.12.01.0015** - Promotoria de Justiça de Riachuelo. Interessados: Tribunal de Contas do Estado de Sergipe e Município de Riachuelo. Relatora Excelentíssima



PODER JUDICIÁRIO
DIÁRIO DA JUSTIÇA
ESTADO DE SERGIPE

Diário n. 4036 de 10 de Julho de 2014

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA > PGJ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Senhora Conselheira Doutora **Maria Creuza Brito de Figueiredo**. (Homologação); **36) Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 28.12.01.0008** - Promotoria de Justiça de Riachuelo. Interessados: Tribunal de Contas do Estado de Sergipe e Município de Malhador. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora **Maria Creuza Brito de Figueiredo**. (Homologação); **37) Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 26.12.01.0012** - Promotoria de Justiça de Carmópolis. Interessados: Ministério Público Federal, Municípios de Carmópolis, Rosário do Catete e General Maynard. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora **Maria Creuza Brito de Figueiredo**. (Homologação); **38) Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 10.13.01.0172 (01 anexo)** - Promotoria de Justiça Especializada na Defesa do Consumidor e nos Serviços de Relevância Pública de Aracaju. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe e Moradores do Condomínio Jardim das Acácias. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora **Maria Creuza Brito de Figueiredo**. (Homologação); **39) Inquérito Civil PROEJ nº 24.12.01.0030 (02 volumes)** - Promotoria de Justiça Especial, Cível e Criminal de São Cristóvão. Interessados: De Ofício e Alexsander Oliveira de Andrade. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora **Maria Creuza Brito de Figueiredo**. (Homologação); **40) Reclamação PROEJ nº 17.10.01.0006 (04 volumes)** - 1ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa do Patrimônio Público de Aracaju. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe, Herbert Maia e Outros. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora **Maria Creuza Brito de Figueiredo**. (Homologação); **41) Inquérito Civil PROEJ nº 46.12.01.0039** - 2ª Promotoria de Justiça Cível de Estância. Interessados: Anônimo e Secretaria Municipal de Saúde de Estância. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora **Maria Creuza Brito de Figueiredo**. (Homologação); **42) Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 46.12.01.0079 (02 anexos)** - 2ª Promotoria de Justiça Cível de Estância. Interessados: Dados Preservados. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora **Maria Creuza Brito de Figueiredo**. (Homologação); **43) Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 59.13.01.0041** - 1ª Promotoria de Justiça Cível de Nossa Senhora do Socorro. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe e Vanessa Lima de Jesus. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora **Maria Creuza Brito de Figueiredo**. (Homologação); **44) Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 59.13.01.0024** - 1ª Promotoria de Justiça Cível de Nossa Senhora do Socorro. Interessados: Alana Souza Santos e José Horácio de Souza Filho. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora **Maria Creuza Brito de Figueiredo**. (Homologação); **45) Notícia de Fato PROEJ nº 65.13.01.0197** - Promotoria de Justiça de Carira. Interessados: Conselhos Tutelares de Carira e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Carira/SE. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora **Maria Creuza Brito de Figueiredo**. (Homologação); **46) Inquérito Civil PROEJ nº 34.12.01.0195 (03 volumes)** - Promotoria de Justiça de Frei Paulo. Interessados: Eduardo Marques de Oliveira e José Francisco Ramos. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora **Maria Creuza Brito de Figueiredo**. (Homologação); **47) Inquérito Civil PROEJ nº 26.12.01.0013** - Promotoria de Justiça de Carmópolis. Interessados: Procuradoria da República em Sergipe e Município de General Maynard. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora **Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça**. (Homologação); **48) Notícia de Fato PROEJ nº 26.12.01.0014** - Promotoria de



PODER JUDICIÁRIO
DIÁRIO DA JUSTIÇA
ESTADO DE SERGIPE

Diário n. 4036 de 10 de Julho de 2014

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA > PGJ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Justiça de Carmópolis. Interessados: Procuradoria da República em Sergipe e Município de General Maynard. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora **Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça**. (Homologação); **49) Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 22.13.01.0216** - Promotoria de Justiça de Capela. Interessados: Coordenadoria Geral do Ministério Público do Estado de Sergipe e Carlos Alberto Sobral. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora **Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça**. (Homologação); **50) Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 53.13.01.0025** - Promotoria de Justiça de Pacatuba. Interessados: Juízo de Direito de Brejo Grande e Fernanda Pereira Aragão. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora **Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça**. (Homologação); **51) Inquérito Civil PROEJ nº 05.10.01.0259** - 5ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa do Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Histórico e Cultural de Aracaju. Interessados: Augusto César Fonseca Brasil e Academia Olímpica. Assunto: Suposta poluição sonora. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora **Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça**. (Homologação); **52) Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 25.10.01.0067** - Promotoria de Umbaúba. Interessados: Anônimo e Prefeitura Municipal de Umbaúba. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora **Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça**. (Homologação); **53) Inquérito Civil PROEJ nº 10.13.01.0251** - Promotoria de Justiça Especializada na Defesa do Consumidor e nos Serviços de Relevância Pública. Interessados: Posto Trevo e SMTT. Assunto: Suposta irregularidade decorrente da ausência de limitador de altura no viaduto do D.I.A. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora **Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça** (Homologação); **54) Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 25.08.01.0004** - Promotoria de Justiça de Umbaúba. Interessados: Anônimo e Município de Umbaúba. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora **Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça** (Homologação); **55) Inquérito Civil PROEJ nº 82.13.01.0001** - Promotoria de Justiça Distrital de São Cristóvão. Interessados: MP/SC - Centro de apoio Operacional do Consumidor e FRUTISA/SA. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora **Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça** (Homologação); **56) Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 16.13.01.0105** - 6ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa dos Direitos à Educação. Interessados: Ministério Público de Sergipe e Colégio Ômega. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora **Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça** (Homologação); **57) Inquérito Civil PROEJ nº 18.12.01.0023** - Promotoria de Justiça Especializada no Controle e Fiscalização do Terceiro Setor de Aracaju. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe e Conselho Estadual de Saúde. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora **Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça** (Homologação); **58) Notícia de Fato PROEJ nº 26.09.01.0029** - Promotoria de Justiça de Carmópolis. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe e Empresa Topázio Indústria e Comércio Ltda. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora **Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça** (Homologação); **59) Inquérito Civil PROEJ nº 22.10.01.0053** - Promotoria de Justiça de Capela/Muribeca. Interessados: SINTESE e Sandra Maria Conserva - Prefeita Municipal. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora **Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça** (Homologação); **60) Inquérito Civil PROEJ nº 16.12.01.0098** - 6ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa dos Direitos à Educação. Interessados:



PODER JUDICIÁRIO
DIÁRIO DA JUSTIÇA
ESTADO DE SERGIPE

Diário n. 4036 de 10 de Julho de 2014

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA > PGJ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Ministério Público de Sergipe e Centro Educacional Santo Expedito. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora **Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça** (Homologação); **61) Inquérito Civil PROEJ nº 16.12.01.0032** - 6ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa dos Direitos à Educação. Interessados: Ministério Público de Sergipe e Secretaria de Estado da Educação. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora **Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça** (Homologação); **62) Notícia de Fato PROEJ nº 65.13.01.0185** - Promotoria de Justiça de Carira. Interessados: Amanda Rafaela Santos da Conceição e José Ivan dos Santos. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora **Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça** (Homologação); **63) Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 04.11.01.0037** - Promotoria de Justiça de Barra dos Coqueiros. Interessados: Primeira Serventia Notarial e de Protestos da Comarca de Barra dos Coqueiros e Maria Isabel Ferreira Santos. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora **Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça** (Homologação); **64) Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 68.13.01.0006** - Promotoria de Justiça de Canindé de São Francisco. Interessados: Anônimo e Município de Canindé de São Francisco. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora **Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça** (Homologação); **65) Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 07.13.01.0022** - Promotoria de Justiça de Poço Verde. Interessados: Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente de Poço Verde e Bigode. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora **Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça** (Conversão da Apreciação em Diligência); **66) Inquérito Civil PROEJ nº 06.08.01.0083** - Promotoria de Justiça de Japarutuba. Interessados: Edgar dos Santos e Carlos Barreto Barbosa. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora **Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça** (Conversão da Apreciação em Diligência); **67) Inquérito Civil PROEJ nº 06.07.04.0002** - Promotoria de Justiça de Japarutuba. Interessados: Jaílton Moura Silva e Vereador José Raimundo Silva Almeida. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora **Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça** (Não-Homologação); **68) Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 04.11.01.0020** - Promotoria de Justiça de Barra dos Coqueiros. Interessados: Sandra Regina Silva e Prefeitura da Barra dos Coqueiros. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora **Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça** (Não Homologação - Designação de Novo Membro); **69) Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 74.13.01.0033** - Promotoria de Justiça de Laranjeiras. Interessados: Maria de Fátima dos Reis Lima e Município de Laranjeiras. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora **Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça** (Não Homologação - Designação de Novo Membro); **70) Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 26.11.01.0037** - Promotoria de Justiça de Carmópolis. Interessados: Lealdo de Oliveira, Denisvaldo Inocêncio dos Santos e José Evangelista dos Santos filho (Prefeito Municipal de General Maynard). Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor **José Carlos de Oliveira Filho** (Homologação); **71) Reclamação PROEJ nº 10.13.01.0250** - Promotoria de Justiça Especializada na Defesa do Consumidor e nos Serviços de Relevância Pública de Aracaju. Interessados: Moradores do Loteamento Imperial I e EMURB. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor **José Carlos de Oliveira Filho** (Homologação); **72) Notícia de Fato PROEJ nº 26.13.01.0125** - Promotoria de Justiça de Carmópolis. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe e Não Há. Relator



PODER JUDICIÁRIO
DIÁRIO DA JUSTIÇA
ESTADO DE SERGIPE

Diário n. 4036 de 10 de Julho de 2014

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA > PGJ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor **José Carlos de Oliveira Filho** (Homologação); **73) Reclamação PROEJ nº 26.12.01.0028** - Promotoria de Justiça de Carmópolis. Interessados: Centro de Apoio Operacional dos Direitos à Saúde do Ministério Público do Estado de Sergipe e Município do Rosário do Catete. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor **José Carlos de Oliveira Filho** (Homologação); **74) Inquérito Civil PROEJ nº 65.11.01.0009** - Promotoria de Justiça de Carira. Interessados: Rita de Cássia Santos Silva Baraúna e Município de Carira. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor **José Carlos de Oliveira Filho** (Homologação); **75) Inquérito Civil PROEJ nº 05.12.01.0102** - 5ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa do Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Histórico e Cultural de Aracaju. Interessados: Antônio Carlos dos Santos e Bahiano Móveis. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor **José Carlos de Oliveira Filho** (Homologação); **76) Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 07.13.01.0004** - Promotoria de Justiça de Poço Verde. Interessados: Disque Direitos Humanos - Disque 100 e Ana Cláudia de Jesus Silva. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor **José Carlos de Oliveira Filho** (Homologação); **77) Inquérito Civil PROEJ nº 07.12.01.0078** - Promotoria de Justiça de Poço Verde. Interessados: Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente de Poço Verde, Durval Santos Nascimento e Rosineide Santos Rocha. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor **José Carlos de Oliveira Filho** (Homologação); **78) Inquérito Civil PROEJ nº 11.11.01.0020** - 4ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa do Acidentado do Trabalho, do Idoso, da Pessoa com Deficiência, dos Direitos Humanos em Geral. Interessados: José Matos da Silva e EMURB. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor **José Carlos de Oliveira Filho** (Homologação); **79) Notícia de Fato PROEJ nº 65.13.01.0061** - Promotoria de Justiça de Carira. Interessados: Elvira Cristina Alves Santana Belém e Município de Carira. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor **José Carlos de Oliveira Filho** (Homologação); **80) Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 56.12.01.0049** - 1ª Promotoria de Justiça Distrital de Nossa Senhora do Socorro. Interessados: Kelly Cristina Silva Santos, Secretaria de Saúde do Município de Aracaju e Secretaria de Saúde do Município de Nossa Senhora do Socorro. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor **José Carlos de Oliveira Filho** (Homologação); **81) Notícia de Fato PROEJ nº 07.13.01.0074** - Promotoria de Justiça de Poço Verde. Interessados: Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente de Poço Verde e Ana Maria Rosário. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor **José Carlos de Oliveira Filho** (Homologação); **82) Inquérito Civil PROEJ nº 22.12.01.0083** - Promotoria de Justiça de Capela/Muribeca. Interessados: Conselho de Alimentação Escolar de Capela - CAE e Prefeitura de Capela. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor **José Carlos de Oliveira Filho** (Homologação); **83) Notícia de Fato PROEJ nº 07.13.01.0123** - Promotoria de Justiça de Poço Verde. Interessados: Genival de Jesus Góis e Município de Poço Verde. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor **José Carlos de Oliveira Filho** (Homologação); **84) Notícia de Fato PROEJ nº 07.13.01.0130** - Promotoria de Justiça de Poço Verde. Interessados: Associação de Desenvolvimento Comunitário São João. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor **José Carlos de Oliveira Filho** (Homologação); **85) Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 28.11.01.0273** - Promotoria de Justiça de Riachuelo. Interessados: Tribunal de Contas do Estado de Sergipe e Município de Malhador. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor **José Carlos de Oliveira Filho**



PODER JUDICIÁRIO
DIÁRIO DA JUSTIÇA
ESTADO DE SERGIPE

Diário n. 4036 de 10 de Julho de 2014

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA > PGJ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Homologação); **86) Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº16.13.01.0093** - 6ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa dos Direitos à Educação. Interessados: Maria Gilenilde Barbosa Ramos e Secretaria Estadual de Educação. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor **José Carlos de Oliveira Filho** (Homologação); **87) Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 21.11.01.0008** - Promotoria de Justiça de Porto da Folha. Interessados: Terezinha de Sá Santos e Secretaria de Saúde de Porto da Folha. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor **José Carlos de Oliveira Filho** (Homologação); **88) Inquérito Civil PROEJ nº 16.12.01.0020** - 6ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa dos Direitos à Educação. Interessados: Promotoria de Justiça dos Direitos à Educação e Secretaria Estadual de Educação. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor **José Carlos de Oliveira Filho** (Homologação); **89) Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 28.12.01.0007** - Promotoria de Justiça de Riachuelo. Interessados: Tribunal de Contas do Estado de Sergipe e Município de Malhador. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor **José Carlos de Oliveira Filho** (Homologação); **90) Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 28.12.01.0009** - Promotoria de Justiça de Riachuelo. Interessados: Tribunal de Contas do Estado de Sergipe e Município de Malhador. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor **José Carlos de Oliveira Filho** (Homologação); **91) Notícia de Fato PROEJ nº 65.13.01.0199** - Promotoria de Justiça de Carira. Interessados: SINDISPUC e Município de Carira. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor **José Carlos de Oliveira Filho** (Homologação); **92) Procedimento Preparatório em Inquérito Civil PROEJ nº 68.13.01.0026** - Promotoria de Justiça de Canindé de São Francisco. Interessados: Anônimo e Prefeito de Canindé de São Francisco. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor **José Carlos de Oliveira Filho** (Homologação); **93) Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 07.13.01.0013** - Promotoria de Justiça de Poço Verde. Interessados: Maria de Lourdes Santana e Secretaria Municipal de Saúde de Poço Verde. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor **José Carlos de Oliveira Filho** (Homologação); **94) Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº09.13.01.0013** - Promotoria de Justiça de Simão Dias. Interessados: CRAS II - Viver Melhor, Josefa da Silva e José Neto da Silva. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor **José Carlos de Oliveira Filho** (Homologação); **95) Notícia de Fato PROEJ nº 65.12.01.0115** - Promotoria de Justiça de Carira. Interessados: José Fernandes Moreira Guimarães e Município de Carira. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor **José Carlos de Oliveira Filho** (Homologação); **96) Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 25.10.01.0058** - Promotoria de Justiça de Umbaúba. Interessados: População de Santa Luzia e DESO. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor **José Carlos de Oliveira Filho** (Homologação); **97) Inquérito Civil PROEJ nº 78.09.01.0009** - Promotoria de Justiça de Boquim. Interessados: Tribunal de Contas do Estado de Sergipe e Município de Boquim. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor **José Carlos de Oliveira Filho** (Homologação); **98) Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 22.13.01.0173** - Promotoria de Justiça de Capela. Interessados: Maria Valdirene da Silva e Município de Capela. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor **José Carlos de Oliveira Filho** (Homologação); **99) Inquérito Civil PROEJ nº 16.13.01.0044** - 6ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa dos Direitos à Educação. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe e Centro Educacional Professor



PODER JUDICIÁRIO
DIÁRIO DA JUSTIÇA
ESTADO DE SERGIPE

Diário n. 4036 de 10 de Julho de 2014

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA > PGJ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Samuel. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor **José Carlos de Oliveira Filho** (Homologação); **100) Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 37.12.01.0032** - Promotoria de Justiça de Cedro de São João. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe e Administração Municipal de Japoatã. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor **José Carlos de Oliveira Filho** (Homologação); **101) Inquérito Civil PROEJ nº 24.13.01.0005** - Promotoria de Justiça Especial de São Cristóvão. Interessados: José Inácio dos Santos Filho e Rivaldino Santos. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor **José Carlos de Oliveira Filho** (Homologação); **102) Inquérito Civil PROEJ nº 16.12.01.0103** - 6ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa dos Direitos à Educação. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe e Centro de Atividades Professor Carlos Alberto de Barros. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor **José Carlos de Oliveira Filho** (Homologação); **103) Inquérito Civil PROEJ nº 06.09.01.0103** - Promotoria de Justiça de Japarutuba. Interessados: Alex Sandro Rodrigues dos Santos e Município de Japarutuba. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor **José Carlos de Oliveira Filho** (Homologação); **104) Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 22.13.01.0175** - Promotoria de Justiça de Capela. Interessados: Tribunal de Contas do Estado de Sergipe e Manoel Cardoso Souza Filho. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor **José Carlos de Oliveira Filho** (Homologação); **105) Inquérito Civil PROEJ nº 34.13.01.0029 (04 volumes)** - Promotoria de Justiça de Frei Paulo. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe e Associação Beneficente Antônio Daltro Dantas. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor **José Carlos de Oliveira Filho** (Homologação); **106) Inquérito Civil PROEJ nº 10.11.01.0118 (03 volumes)** - Promotoria de Justiça Especializada na Defesa do Consumidor e nos Serviços de Relevância Pública. Interessados: Associação dos Motoristas dos Táxis de Aracaju - AMATA e SMTT. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor **José Carlos de Oliveira Filho** (Homologação); **107) Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 05.13.01.0002** - 5ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa do Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Histórico e Cultural de Aracaju. Interessados: José Wallace Bezerra Nascimento e Academia Atividade do Corpo. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor **José Carlos de Oliveira Filho** (Não Homologação - Designação de Novo Membro); **108) Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 07.12.01.0031** - Promotoria de Justiça de Poço Verde. Interessados: Maria Aparecida Fonseca de Araújo, Selma Santos Ribeiro, Associação de Desenvolvimento Comunitário Boa Esperança e Caixa Econômica Federal. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor **José Carlos de Oliveira Filho** (Não Homologação - Designação de Novo Membro); **109) Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 28.12.01.0107** - Promotoria de Justiça de Riachuelo. Interessados: Manuel Gomes dos Santos e Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora **Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg**. (Homologação); **110) Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 34.13.01.0078** - Promotoria de Justiça de Frei Paulo. Interessados: Josefa Raimunda da Silva e Grazielle da Silva Reis. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora **Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg**. (Homologação); **111) Inquérito Civil PROEJ nº 05.12.01.0151** - 5ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa do Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Histórico e Cultural de Aracaju. Interessados: Luciene Gomes dos Santos e Proprietário do Bar. Assunto: Suposta poluição



PODER JUDICIÁRIO
DIÁRIO DA JUSTIÇA
ESTADO DE SERGIPE

Diário n. 4036 de 10 de Julho de 2014

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA > PGJ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

sonora. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora **Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg.** (Homologação); **112) Inquérito Civil PROEJ nº 05.07.03.0051** - 5ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa do Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Histórico e Cultural de Aracaju. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe, ADEMA e EMURB. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora **Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg.** (Homologação); **113) Inquérito Civil PROEJ nº 10.12.01.0203** - Promotoria de Justiça Especializada na Defesa do Consumidor e nos Serviços de Relevância Pública de Aracaju. Interessados: Moradores dos Povoados Mosqueiro e Areia Branca, Energisa, Estado de Sergipe e Município de Aracaju. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora **Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg.** (Homologação); **114) Inquérito Civil PROEJ nº 07.11.01.0198** - Promotoria de Justiça de Poço Verde. Interessados: Tribunal de Contas do Estado de Sergipe e Município de Poço Verde. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora **Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg.** (Homologação); **115) Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 28.12.01.0006** - Promotoria de Justiça de Riachuelo. Interessados: Tribunal de Contas do Estado de Sergipe e Município de Malhador. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora **Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg.** (Homologação); **116) Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 12.13.01.0371** - 2ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa dos Direitos à Saúde de Aracaju. Interessados: Ministério Público do Trabalho e Fundação de Saúde Parreiras Horta. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora **Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg.** (Homologação); **117) Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 34.13.01.0073** - Promotoria de Justiça de Frei Paulo. Interessados: Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Pedra Mole e Município de Pedra Mole. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora **Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg.** (Homologação); **118) Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 32.12.01.0049** - Promotoria de Justiça de Campo do Brito. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe e Maria do Carmo dos Santos. Assunto: Suposta situação de risco de infantes. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora **Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg.** (Homologação); **119) Notícia de Fato PROEJ nº 07.13.01.0119** - Promotoria de Justiça de Poço Verde. Interessados: Dinalva Lino Batista Santos e Secretaria de Educação do Município de Poço Verde. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora **Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg.** (Homologação); **120) Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 07.13.01.0006** - Promotoria de Justiça de Poço Verde. Interessados: César Silva Santana e Secretaria Municipal de Saúde de Poço Verde. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora **Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg.** (Homologação); **121) Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 16.13.01.0117** - 6ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa dos Direitos à Educação. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe e Mamãe Coruja Berçário e Brinquedoteca. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora **Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg.** (Homologação); **122) Notícia de Fato PROEJ nº 07.13.01.0079** - Promotoria de Justiça de Poço Verde. Interessados: Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente de Poço Verde e Edilene de Oliveira. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora **Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg.** (Homologação); **123) Procedimento Preparatório de Inquérito Civil**



PODER JUDICIÁRIO
DIÁRIO DA JUSTIÇA
ESTADO DE SERGIPE

Diário n. 4036 de 10 de Julho de 2014

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA > PGJ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PROEJ nº 07.12.01.0164 - Promotoria de Justiça de Poço Verde. Interessados: Josefa das Dores Félix e inexistente. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora **Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg**. (Homologação); **124) Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 30.13.01.0169** - Promotoria de Justiça de Barra dos Coqueiros. Interessados: Antônio Carlos Conceição e Mércia dos Santos. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora **Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg**. (Homologação); **125) Notícia de Fato PROEJ nº 66.13.01.0165** - Promotoria de Justiça de Nossa Senhora das Dores. Interessados: Maria Emília de Alves Nunes e Ministério Público do Estado de Sergipe. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora **Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg**. (Homologação); **126) Inquérito Civil PROEJ nº 22.12.01.0449** - Promotoria de Justiça de Capela/Muribeca. Interessados: Ezequiel Ferreira e Prefeitura de Capela. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora **Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg**. (Homologação); **127) Inquérito Civil PROEJ nº 05.12.01.0094** - 5ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa do Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Histórico e Cultural de Aracaju. Interessados: Anônimo e "Gás Center Centro Automotivo". Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora **Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg**. (Homologação); **128) Inquérito Civil PROEJ nº 24.13.01.0015** - 1ª Promotoria de Justiça Especial, Cível e Criminal de São Cristóvão. Interessados: Condomínio Boungaiville Residence e Impacto Construções e Montagem Ltda. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora **Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg**. (Homologação); **129) Inquérito Civil PROEJ nº 78.11.01.0080** - Promotoria de Justiça de Boquim. Interessados: Comunidade de Boquim e Município de Boquim. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora **Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg**. (Homologação); **130) Inquérito Civil PROEJ nº 42.12.01.0225** - Promotoria de Justiça Especial, Cível e Criminal de Lagarto. Interessados: Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Lagarto e Supermercado Todo Dia. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora **Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg**. (Homologação); **131) Inquérito Civil PROEJ nº 10.13.01.0158** - Promotoria de Justiça Especializada na Defesa do Consumidor e nos Serviços de Relevância Pública de Aracaju. Interessados: Moradores do Condomínio Jardim dos Coqueiros e Fausto Sobral Neto. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora **Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg**. (Homologação); **132) Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 60.13.01.0001** - 2ª Promotoria de Justiça Cível de Nossa Senhora do Socorro. Interessados: Anônimo e Carlos Alberto de Oliveira. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora **Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg**. (Homologação); **133) Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 07.13.01.0021** - Promotoria de Justiça de Poço Verde. Interessados: Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente de Poço Verde e José Francisco de Jesus. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora **Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg**. (Homologação); **134) Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 16.13.01.0087** - 6ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa dos Direitos à Educação. Interessados: Antônio Duarte Guedes Filho e SEMED. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora **Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg**. (Homologação); **135) Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 07.12.01.0130** - Promotoria de Justiça de Poço Verde. Interessados: Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente de Poço Verde e Assis.



PODER JUDICIÁRIO
DIÁRIO DA JUSTIÇA
ESTADO DE SERGIPE

Diário n. 4036 de 10 de Julho de 2014

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA > PGJ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora **Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg**. (Homologação); **136) Inquérito Civil PROEJ nº 22.12.01.0379** - Promotoria de Justiça de Capela/Muribeca. Interessados: Jalva Melo Santos e Município de Capela. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora **Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg**. (Homologação); **137) Inquérito Civil PROEJ nº 31.12.01.0053** - 1ª Promotoria de Justiça Cível e Criminal de Tobias Barreto. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe e Município de Tobias Barreto. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora **Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg**. (Homologação); **138) Inquérito Civil PROEJ nº 17.12.01.0059 (02 volumes)** - 1ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa do Patrimônio Público de Aracaju. Interessados: Viação Litoral Sul Ltda. e Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora **Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg**. (Homologação); **139) Inquérito Civil PROEJ nº 05.11.01.0134** - 5ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa do Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Histórico e Cultural de Aracaju. Interessados: Josenilde Melo dos Santos e Panificação G & N. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora **Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg**. (Homologação); **140) Inquérito Civil PROEJ nº 05.10.01.0156** - 5ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa do Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Histórico e Cultural de Aracaju. Interessados: Gilvan Menezes de Andrade e Outros, Empresa WKR e Prefeitura Municipal de Aracaju. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora **Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg**. (Homologação); **141) Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 82.12.01.0020** - Promotoria de Justiça Distrital de São Cristóvão. Interessados: Ferrovia Centro Atlântica e Município de São Cristóvão. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora **Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg**. (Homologação); **142) Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 32.12.01.0104** - Promotoria de Justiça de Campo do Brito. Interessados: Centro de Apoio Operacional da Infância e Adolescência e Raminho. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora **Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg**. (Homologação); **143) Notícia de Fato PROEJ nº 65.13.01.0192** - Promotoria de Justiça de Carira. Interessados: SINTESE, Conselho Municipal do FUNDEB e Município de Carira. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora **Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg**. (Homologação); **144) Reclamação PROEJ nº 26.13.01.0090** - Promotoria de Justiça de Carmópolis. Interessados: Registro de Imóveis de Carmópolis e Município de Rosário do Catete. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora **Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg**. (Não-Homologação); **145) Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 04.11.01.0119** - Promotoria de Justiça de Barra dos Coqueiros. Interessados: José Luciano Nascimento Cruz e Prefeitura de Barra dos Coqueiros. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora **Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg**. (Não Homologação - Designação de Novo Membro); **146) Inquérito Civil PROEJ nº 05.11.01.0028** - 5ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa do Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Histórico e Cultural de Aracaju. Interessados: Associação Comunitária do Conjunto Jessé Pinto Freire, José Augusto de Andrade Santana e Poder Público. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora **Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg**. (Não Homologação - Designação de Novo Membro). Após deliberação, os Procedimentos Administrativos, Procedimentos Preparatórios de Inquéritos Cíveis,



PODER JUDICIÁRIO
DIÁRIO DA JUSTIÇA
ESTADO DE SERGIPE

Diário n. 4036 de 10 de Julho de 2014

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA > PGJ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Inquéritos Cíveis, Peças de Informação e Reclamações constantes dos itens "1", "2", "3", "4", "5", "6", "7", "8", "9", "10", "11", "12", "13", "14", "15", "17", "18", "19", "20", "21", "22", "23", "24", "26", "27", "28", "29", "32", "33", "34", "35", "36", "37", "38", "39", "41", "42", "43", "44", "45", "47", "48", "49", "50", "51", "52", "53", "54", "55", "56", "57", "58", "59", "60", "61", "62", "63", "64", "70", "71", "72", "73", "74", "75", "76", "77", "78", "79", "80", "81", "82", "83", "84", "85", "86", "87", "88", "89", "91", "92", "93", "94", "95", "96", "97", "98", "99", "100", "101", "102", "103", "104", "106", "109", "110", "111", "113", "114", "115", "116", "117", "118", "119", "120", "121", "122", "123", "124", "125", "126", "127", "128", "129", "130", "131", "132", "133", "134", "135", "136", "137", "138", "139", "140", "141", "142" e "143" foram arquivados por unanimidade. Em relação aos procedimentos constantes dos itens "37" e "141" foram arquivados por unanimidade, sendo determinada a extração de cópias e posterior remessa ao Ministério Público Federal. No tocante ao item de número "110" foi o mesmo arquivado por unanimidade, sendo determinado que fosse oficiada à Promotoria de Justiça de origem, no sentido de instar o Conselho Tutelar local para que realize o acompanhamento da menor vítima de maus tratos e de sua família. Em relação aos procedimentos identificados nos itens "16" e "25", foram retirados de pauta e encaminhados ao Gabinete da Excelentíssima Senhora Conselheira **Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg**, em decorrência de "**pedido de vistas**". No tocante ao procedimento identificado no item "40" foi retirado de pauta e encaminhado ao Gabinete do Excelentíssimo Senhor Conselheiro **José Carlos de Oliveira Filho**, em decorrência de "pedido de vistas". No tocante aos procedimentos identificados nos itens "30", "31", "46", "90", "105" e "112", foram retirados de pauta e encaminhados para o Gabinete da Excelentíssima Senhora Conselheira Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça, em decorrência de "pedido de vistas". No tocante aos procedimentos identificados nos itens "67", "68", "69", "107", "108", "144", "145" e "146", foram retirados de pauta e encaminhados para o Gabinete do Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Superior Doutor **Orlando Rochadel Moreira**, em decorrência de "**pedido de vistas**". Em relação ao procedimento constante do item "65", a Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora **Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça**, posicionou-se no sentido da conversão do julgamento em diligência. Os demais Conselheiros votaram no mesmo sentido da Relatoria. Ultimada a deliberação, o Órgão Colegiado, por unanimidade, determinou o retorno dos correlatos autos à Promotoria de Justiça de origem, a fim de que seja verificado junto ao CREAS se cessou a situação inicialmente apontada, bem como verificar se a menor está frequentando a escola normalmente e se a família está recebendo apoio para transportá-la para escola. Faz-se necessário, ainda, averiguar a existência de ficha de atendimento da criança Maria Clara no posto de saúde. No tocante ao procedimento constante do item "66", a Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora **Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça**, posicionou-se no sentido da conversão do julgamento em diligência. Os demais Conselheiros votaram no mesmo sentido da Relatoria. Ultimada a deliberação, o Órgão Colegiado, por unanimidade, determinou o retorno dos correlatos autos à Promotoria de Justiça de origem, a fim de que seja verificada a necessidade de ser formalizado um TAC sobre o licenciamento da passagem molhada e demais medidas corretivas ou paliativas que se fizerem necessárias, devendo também ser instaurado um novo procedimento para tratar da adequação dos efluentes do Laticínios SABE no rio Japarutuba,



PODER JUDICIÁRIO
DIÁRIO DA JUSTIÇA
ESTADO DE SERGIPE

Diário n. 4036 de 10 de Julho de 2014

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA > PGJ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

tendo prosseguimento perante o seu novo titular. **3. COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTOS MONOCRÁTICOS**, com base nos **ASSENTOS n°s 02, 04, 05, 05-A e 12**, do Conselho Superior do Ministério Público, datados de 21 de março de 2012, fora cientificado ao CSMP o arquivamento dos Procedimento Administrativos, Procedimentos Preparatórios de Inquéritos Cíveis, e as Reclamações a seguir relacionados: **01. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ n° 20.13.01.0078** - Promotoria de Justiça de Itaporanga D'Ajuda. Interessados: Maria Genolina de Barros e Prefeitura Municipal de Itaporanga D'Ajuda. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora **Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg**. **02. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ n° 07.09.01.0096** - Promotoria de Justiça de Poço Verde. Interessados: Creuza Alves dos Santos e Secretaria Municipal de Saúde de Poço Verde. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora **Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg**. Antes da comunicação de arquivamento monocrático dos referidos procedimentos, a Excelentíssima Senhora Conselheira **Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça** ponderou, com esteio em anterior posicionamento contido em assento, acerca da necessidade de submeter tais procedimentos à deliberação do Órgão Colegiado, haja vista revestirem o formato de Inquérito Civil. Diante da argumentação apresentada, a Excelentíssima Senhora Conselheira Relatora Doutora **Maria Creuza Brito de Figueiredo** solicitou a retirada de pauta dos multicitados procedimentos, sendo tal pleito autorizado, por unanimidade. Foi ainda solicitada a **INCLUSÃO EM PAUTA** da seguinte matéria: **1) APRECIACÃO** do pedido da Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora **Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg** no sentido de que, doravante, por questões de ordem médica, os novos procedimentos administrativos sejam distribuídos em favor da Conselheira Suplente Doutora **Ana Christina de Souza Brandi**, mantendo-se, no entanto, a participação da ora requerente nas reuniões do Órgão Colegiado destinadas ao julgamento dos feitos administrativos distribuídos até esta assentada. Em seguida, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor **José Carlos de Oliveira Filho** colocou-se gentilmente à disposição para receber, quando do ato de distribuição, os aludidos procedimentos. Fazendo mais uma vez uso da palavra, a Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora **Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg** agradeceu a louvável proposta do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor **José Carlos de Oliveira Filho**, no entanto destacou empecilhos de ordem técnica e jurídica para o atendimento da referida proposta. Ultimada a deliberação, o Conselho Superior aprovou, por unanimidade a proposta da Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora **Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg**, sendo determinando à Secretaria do Órgão Colegiado que, doravante os procedimentos administrativos que seriam destinados à Conselheira **Maria Conceição Figueiredo Rolemberg** sejam distribuídos em favor da Conselheira Suplente Doutora **Ana Christina de Souza Brandi**, devendo-se, inclusive, proceder a correlata convocação da Douta Conselheira Suplente para participar das futuras reuniões do Conselho Superior do Ministério Público, quando do julgamento dos novos feitos distribuídos. **2) COMUNICAÇÃO** formulada através dos ofícios n°s 101, 105, 109, 113, 117, 121/2014, datados de 13 de fevereiro de 2014, oriundos da 2ª Promotoria de Justiça Especial de Nossa Senhora do Socorro, da lavra do Excelentíssimo Senhor Doutor **Julival Pires Rebouças Neto**, para encaminhar o Despacho de Conversão de Procedimento Preparatório em Inquérito Civil Proej n°s **60.13.01.0013, 60.60.13.01.0003, 60.13.01.0017, 60.13.01.0010, 60.13.01.0012 e 60.13.01.0014**, para fins do art. 4º, inciso VI, da Resolução n° 02/2008. O Conselho Superior do Ministério Público



PODER JUDICIÁRIO
DIÁRIO DA JUSTIÇA
ESTADO DE SERGIPE

Diário n. 4036 de 10 de Julho de 2014

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA > PGJ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

de Sergipe foi cientificado acerca das instaurações/conversões dos inquéritos civis acima identificados. **3) COMUNICAÇÃO** formulada através do ofício nº 082/2014, datado de 14 de fevereiro de 2014, oriundo da Promotoria de Justiça de Poço Verde, da lavra do Excelentíssimo Senhor Doutor **Lúcio José Cardoso Barreto Lima**, para encaminhar o Despacho de Conversão de Reclamação em Procedimento Preparatório Proej nº **07.13.01.0134**. O Conselho Superior do Ministério Público de Sergipe foi cientificado acerca da instauração/conversão do procedimento preparatório acima identificado. **4) COMUNICAÇÃO** formulada através do ofício 075/2014, datado de 19 de fevereiro de 2014, da lavra do Excelentíssimo Senhor Doutor **Bruno Melo Moura**, referente à prorrogação do prazo do Inquérito Civil nº 33.13.01.0022, oriundo da Promotoria de Justiça de Ribeirópolis. O Conselho Superior do Ministério Público aprovou, por unanimidade, a prorrogação do prazo para conclusão do Inquérito Civil por 01 (um) ano e determinou que fosse oficiada ao Promotor de Justiça. **5) COMUNICAÇÃO** formulada através do ofício 168/2014, datado de 19 de fevereiro de 2014, da lavra da Excelentíssima Senhora Doutora **Adriana Ribeiro Oliveira**, referente às prorrogações dos prazos dos Inquéritos Civis nºs **05.11.01.0009 e 05.09.01.0131**, oriundo da 5ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa do Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Histórico e Cultural de Aracaju. O Conselho Superior do Ministério Público aprovou, por unanimidade, a prorrogação do prazo para conclusão do Inquérito Civil por 01 (um) ano e determinou que fosse oficiada a Promotora de Justiça. Como nada a mais houvesse a tratar, Sua Excelência, o Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, declarou encerrada a Sessão. Eu, **José Rony Silva Almeida**, Secretário do CSMP, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada.